



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019	
REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902002/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA. Valor Estimado Total: R\$ 2.583.584,41 (dois milhões quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na <i>Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto.</i> DATA: 17/05/2019 (Abertura da Sessão) HORA: 08h00hs (Oito Horas) horário local. SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA CONCORRÊNCIA SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, QUE SE SEGUIR.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL. DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na <i>Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto.</i>	
PRESIDENTE DA CPL:  Felipe Pinheiro Nogueira Presidente da CPL	



ESTADG DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 001/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de maio de 2019, às 08h00min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto* - Trizidela do Vale/MA, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2019**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 1902002/2019, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA, conforme, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**PROJETO BÁSICO**).
- 1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 2.583.584,41 (dois milhões quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico - **ANEXO I** do presente Edital.
- 1.4. O prazo de execução do objeto é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, CNPJ nº 01.558.070/0001-22, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A licitante interessada em participar desta CONCORRÊNCIA deverá:

3.3. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.3.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

3.3.2. Cooperativas de mão de obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**, acompanhada das Certidões Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Estado domicílio da sede da licitante.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:
Nome e endereço do licitante
CONCORRÊNCIA nº 001/2019 – Data: 17/05/2019.
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:
Nome e endereço do licitante
CONCORRÊNCIA nº 001/2019 – Data: 17/05/2019.
“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Original ou cópia autenticada da carteira de identidade de todos os sócios ou proprietário da empresa.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF dos sócios ou proprietário da empresa.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
c. Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante, (**sendo facultativa a apresentação**).
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Comprovante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, como seu Responsável Técnico, profissional (is) de nível superior, engenheiro civil ou engenheiro sanitário e ambiental, acompanhado da certidão de registro de Pessoa Física no CREA.
- c) Certidão de Acervo técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, onde deverá constar o nome do profissional, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhado pelo atestado de capacidade técnica.
- d) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.
- e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- f) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado;**
f.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Municipal de Trizidela do Vale mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

- g) **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.
- h) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- i) **Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos**, conforme modelo de **Declaração** constante do **ANEXO V** deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA**.
- j) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VII**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- k) Declaração em papel timbrado da empresa, informando que se compromete a apresentar, até a assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e de construção civil, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

c.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão que não a de Trizidela do Vale/MA e em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Fórum Judicial de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Oficinas de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata, salvo se vier expresso na certidão.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XIV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) que participarão efetivamente da execução dos serviço(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;

b) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XV** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada ano dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterà, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
 - f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIII** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - g.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f” e “g”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- 6.1.2.** Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.
- 6.1.3.** Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.
- 6.1.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.1.5.** Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.
- 6.1.6.** Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.1.7.** Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.
- 6.1.8.** Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.
- 6.1.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escolhidas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

- 6.2.1** Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.
- 6.2.2.** O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, constante no Anexo I deste Edital.
- 6.2.3.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.
- 6.2.4.** A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.
- 6.2.5.** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) I}{365} = \frac{(6/100) I}{365} = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPI Nº 01.558.070/0001-22

	contratuais -- por ocorrência.	
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições -- por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO -- por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 19 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 542 0086 2.084 Manutenção da Coleta, Tratamento e Dest. Final de Resíduos Sólidos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada o serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607

Dear Mr. [Name]:

I have received your letter of [Date] regarding [Topic].

The information you provided is being reviewed.

We will contact you again once a decision has been reached.

Thank you for your patience.

Sincerely,
[Name]

[Address]

[Phone Number]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0901-22

desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMTZV - Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 6.636-2, AGÊNCIA: 5733-9, PMTV INVESTIMENTO CALÇÃO, BANCO DO BRASIL.**

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

16.1. Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os violem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.


18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo:

1948
1949
1950
1951
1952

The following table shows the number of persons who were employed in the various occupations in the United States in 1948, 1949, 1950, 1951, and 1952. The occupations are grouped into three main categories: agriculture, manufacturing, and services. The number of persons employed in each occupation is given in thousands. The total number of persons employed in each category is also given. The data is as follows:

Occupation	1948	1949	1950	1951	1952
Agriculture	10,000	9,800	9,600	9,400	9,200
Manufacturing	25,000	25,500	26,000	26,500	27,000
Services	15,000	15,200	15,400	15,600	15,800
Total	50,000	50,500	51,000	51,500	52,000


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto* - Trizidela do Vale/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Especificações;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno-Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Modelo Carta Fiança;

Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IX – Modelo de proposta;

Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

Anexo XII – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIII – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

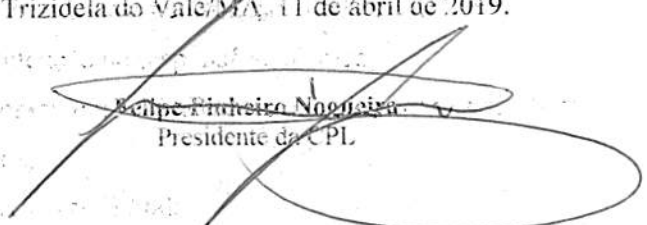
Anexo XIV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;

Anexo XV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo XVI – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XVII – Termo de Recebimento Definitivo.

Trizidela do Vale/MA, 11 de abril de 2019.



Felipe Figueira Nogueira
Presidente da CPL



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of extremely faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO I
PROJETO BÁSICO RETIFICADO

A	OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 2.583.584,41 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: <input checked="" type="checkbox"/> Preço Global <input type="checkbox"/> Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Trizidela do Vale/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO Secretaria Municipal de Meio Ambiente UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Meio Ambiente
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1570 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ANEXO I – PROJETO BÁSICO RETIFICADO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 2.583.584,41 (dois milhões quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PROJETO BÁSICO DE COLETA E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE
TRIZIDELA DO VALE-MA

ABRIL

2019



OPL - Trizidela do Vale
Pm: 02.22.2019
P.L.S.
P.O.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

RESUMO

SERVIÇO: COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – LIMPEZA PÚBLICA.

MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE - MA

LOCAIS BENEFICIADO COM OS SERVIÇOS: SEDE DO MUNICÍPIO E DIVERSAS LOCALIDADES.

VALOR MENSAL BÁSICO: R\$ 215.298,70 (MENSAL) (DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALOR CONTRATUAL BÁSICO: R\$ 2.583.584,41 (12 MESES) (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 MESES

DATA: ABRIL – 2019



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1902/002/2019
FLS _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

I - PREFÁCIO

A TENDÊNCIA DA RAÇA HUMANA DE VIVER EM SOCIEDADE É COM CERTEZA UM DOS GRANDES MOTIVOS DA DOMINAÇÃO QUE EXERCE SOBRE AS OUTRAS ESPÉCIES. O HOMEM EM SOCIEDADE CONSEGUE ALTERAR O MEIO EM QUE VIVE BUSCANDO UM CONSTANTE DESENVOLVIMENTO, GERANDO O AUMENTO DOS ATOS DE CONSUMO, QUE EMBORA SEJAM APARENTEMENTE SINAIS BENÉFICOS, COBRAM UM PREÇO AO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE DO PRÓPRIO SER DOMINANTE.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NOS ATOS DE PRODUÇÃO, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E CONSUMO. VEM AUMENTANDO NA MESMA PROPORÇÃO EM QUE SE DESENVOLVEM AS ATIVIDADES, QUER SEJAM, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS OU MESMO A VIDA SIMPLES E COTIDIANA DE CADA CIDADÃO. ESSE "LIXO" RESÍDUO DE NOSSAS ATIVIDADES SE VOLTA CONTRA NÓS COMO CAUSAS DIRETAS DE DOENÇAS E UM VERDADEIRO ABRIGO DE ANIMAIS E INSETOS QUE TAMBÉM SÃO VETORES DE DIVERSAS PATOLOGIAS.

TORNA-SE, PORTANTO, IMPRESCINDÍVEL QUE ESTES RESÍDUOS SEJAM RETIRADOS DO SEIO DA SOCIEDADE E TENHAM UM DESTINO QUE OS TORNE INÓCUOS, NÃO CAUSEM POLUIÇÃO VISUAL, E SE POSSÍVEL DE RENDA E SUBPRODUTOS A CIDADÃOS MENOS AFORTUNADOS ATRAVÉS DA RECICLAGEM OU REUTILIZAÇÃO.

É DE CONHECIMENTO DE TODOS QUE COMPETE AO ADMINISTRADOR MUNICIPAL MANTER A LIMPEZA DA CIDADE E DAR DESTINO ADEQUADO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DAS DIFERENTES COLETAS QUE UMA ÁREA URBANA EXIGE, TAIS COMO: COLETA REGULAR, COLETA DE LIXO PÚBLICO, COLETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COLETA DE ENTULHOS, VARRIÇÃO DE VIAS, CAPINAÇÃO DE VIAS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, LIMPEZA DE SISTEMA DE DRENAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ALÉM DE DISPOR DE TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TODAS ESSAS OPERAÇÕES.

E PARA QUE AS SOLUÇÕES ADOTADAS SEJAM DURADOURAS FAZ NECESSÁRIO QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL TENHA A PARTICIPAÇÃO E COLABORAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

EFETIVA DOS CIDADÃOS NA FISCALIZAÇÃO E NAS PROPOSTAS ALTERNATIVAS DE MELHORIA DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA.

O GERENCIAMENTO ADEQUADO DO LIXO, DE FORMA PLANEJADA, REPRESENTA UMA BOA ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSEGURA SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, SIGNIFICA ECONOMIA DE CUSTOS E ATENÇÃO À CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

PARA SE TER UM PROGRAMA QUE ATENDA AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRECISA-SE OBEDECER:

I.1 AÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. PROMOVER AÇÕES QUE INCENTIVEM MELHOR ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DO LIXO EM TODA ÁREA URBANA;
2. RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO LIXÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE ESPALHAMENTO E RECOBRIMENTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL DA ATUAL MASSA DE LIXO E UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO; E
3. CAMPANHA EDUCACIONAL VOLTADA À CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO À IMPORTÂNCIA DA LIMPEZA E INCENTIVA-LA PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS REDUTORA DA PRODUÇÃO DE LIXO.

I.2 AÇÕES COMPLEMENTARES

1. EMPREGO DE SOLUÇÕES COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DO MUNICÍPIO COMO SELETIVIDADE DOS MATERIAIS, COMPOSTAGEM E INCINERAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

I.3. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

1. 1ª FASE – DIAGNÓSTICO;
2. 2ª FASE – SERVIÇOS DE LIMPEZA;
3. 3ª FASE – DESTINAÇÃO FINAL;

I.4 DEFINIÇÕES E RESPONSABILIDADES

A CLASSIFICAÇÃO DO LIXO É FEITA PELA ORIGEM DA PRODUÇÃO QUE SE DIVIDE EM: REGULAR (DOMICILIAR, COMERCIAL E VARRIÇÃO), PÚBLICO, SERVIÇOS DE SAÚDE (HOSPITAIS, CLINICAS, AMBULATÓRIOS), INDUSTRIAL, ENTULHOS E PERIGOSOS (TERMINAIS RODOVIÁRIOS, INDÚSTRIAS GERADORAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS E DEMAIS ATIVIDADES QUE PRODUZAM RESÍDUOS CAUSADORES DE DOENÇAS).

DOMICILIAR - TODO O LIXO ORIGINÁRIO DE RESIDÊNCIAS, CONSTITUÍDO POR RESTOS DE ALIMENTOS, PRODUTOS DETERIORADOS, JORNAIS E REVISTAS, GARRAFAS, EMBALAGENS EM GERAL, PAPEL HIGIÊNICO E GRANDES DIVERSIDADES DE OUTROS ITENS.

COMERCIAL – TODO O LIXO ORIGINÁRIO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS TAIS COMO: SUPERMERCADOS, BANCOS, LOJAS, BARES, RESTAURANTES, ÓRGÃOS PÚBLICOS E ESCRITÓRIOS. O LIXO PROVENIENTE DESTAS ATIVIDADES APRESENTA UMA GRANDE QUANTIDADE DE PAPEL, PLÁSTICOS E EMBALAGENS DIVERSAS.

VARRIÇÃO – AQUELE PROVENIENTE DA LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, GALERIAS, PRAÇAS, CÓRREGOS, TERRENOS PÚBLICOS, FEIRAS LIVRES E RESTOS DE PODAS DE ÁRVORES.

PÚBLICO – AQUELE PROVENIENTE DOS SERVIÇOS DE CAPINA, RESTOS DE LIMPEZA E DE PODAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS, ANIMAIS MORTOS E DOS RESÍDUOS NÃO RECOLHIDOS PELA COLETA REGULAR.



CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 190202/2012
 PLS. _____
 Data: _____

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 AV. Deputado Carlos Melo. Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

SERVIÇOS DE SAÚDE – AQUELE CONSTITUÍDO POR RESÍDUOS POTENCIALMENTE PREJUDICIAIS À SAÚDE E QUE TEM ORIGEM EM: HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS,

AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS E POSTOS DE SAÚDE. COMPOSTO EM ESPECIAL POR AGULHAS, SERINGAS, GAZES, BANDAGENS, ALGODÕES, ÓRGÃOS E TECIDOS REMOVIDOS, MEIOS DE CULTURAS E ANIMAIS USADOS EM TESTES, SANGUE, LUVAS DESCARTÁVEIS, REMÉDIOS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDOS, INSTRUMENTOS DE RESINA SINTÉTICA, FILMES FOTOGRÁFICOS DE RAIOS X. OS RESÍDUOS ASSÉPTICOS (PAPÉIS, RESTOS DA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E OUTROS MATERIAIS QUE NÃO ENTRAM EM CONTATO DIRETO COM PACIENTES) PROVENIENTES DESTES LOCAIS SERÃO CONSIDERADOS COMO DOMICILIARES.

INDUSTRIAL – AQUELE PROVENIENTE DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, PAPELARIAS, ALIMENTÍCIAS, CALÇADOS, ETC. EM CASO DA INDÚSTRIA PRODUIR LIXO QUE CAUSE DANOS À SAÚDE OU AO MEIO AMBIENTE SERÁ CONSIDERADO COMO ESPECIAL.

PERIGOSOS – AQUELES QUE CONSTITUEM DE MATERIAIS SÉPTICOS E ESTÁ PRESENTE NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS. OS RESÍDUOS ASSÉPTICOS DESTES LOCAIS SERÃO CONSIDERADOS DOMICILIARES.

ENTULHO – AQUELE PROVENIENTE DE RESTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, TRABALHO DE CONSERTO E DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OUTRAS OBRAS SENDO PREDOMINANTEMENTE COMPOSTA DE MATERIAL INERTE.

A RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO POR TIPO DE LIXO É:

TIPO	RESPONSÁVEL
REGULAR	PREFEITURA
PÚBLICO	PREFEITURA
SERVIÇOS DE SAÚDE	GERADOR
INDUSTRIAL	GERADOR
PERIGOSOS	GERADOR
ENTULHO	PREFEITURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

UPL - Trizidela do Vale
Proc. 10202/2019
FLS. _____
Rub. _____

II-DIAGNÓSTICO

II.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO VEM PASSANDO POR UM ACELERADO CRESCIMENTO URBANO, TENDO UM INCREMENTO POPULACIONAL URBANO NOS ÚLTIMOS ANOS INFLUENCIADO PELA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA NO MUNICÍPIO. TAMBÉM NOTA-SE QUE O PREENCHIMENTO DO ESPAÇO URBANO, ADVINDO DESTE CRESCIMENTO, É FEITO DE FORMA DESORDENADA IMPLICANDO EM GRAVES PROBLEMAS DE INFRAESTRUTURA E EM ESPECIAL NO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.

CONJUNTAMENTE A ESTES FATORES TEMOS A CONSIDERAR QUE HOUE MUDANÇAS NOS HÁBITOS DE CONSUMO DA POPULAÇÃO QUE PASSOU A APRESENTAR MAIOR QUANTIDADE DE EMBALAGENS NA COMPOSIÇÃO DE SEU LIXO (LATAS, PLÁSTICOS E VIDROS) E COMO CONSEQÜÊNCIA UMA MAIOR NECESSIDADE DE INVESTIMENTO NO SISTEMA DE LIMPEZA DA CIDADE.

O CLIMA DO MUNICÍPIO É TROPICAL E QUENTE E COM PERÍODO CHUVOSO ENTRE DEZEMBRO E JUNHO.

O NÍVEL ANUAL DE PRECIPITAÇÕES É EM MÉDIA DE 1.567,00MM, TEMPERATURA ENTRE 26°C A 38°C.

POR TAIS FATORES OBSERVADOS PODEMOS CONCLUIR QUE A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO OFERECE AO SERVIÇO DE COLETA CONDIÇÃO FAVORÁVEL DE OPERACIONALIZAÇÃO. A TRAFEGABILIDADE DO SISTEMA VIÁRIO DA SEDE APRESENTA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO CAUSANDO TRANSTORNO AO SERVIÇO DE LIMPEZA DA CIDADE.

AS INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO ATUAL DA LIMPEZA DO MUNICÍPIO ESTÃO A SEGUIR ENUMERADAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

POPULAÇÃO ESTIMADA DO MUNICÍPIO É DE 21.885 HABITANTES (IBGE):

TAXA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL (2% / ANO).

II.2 CARACTERIZAÇÕES DOS RESÍDUOS

QUANTIDADE DE LIXO GERADO É DE 0,95 KG/HAB/DIA PARA OS RESÍDUOS DOMICILIARES E 0,30 KG/HAB/DIA PARA OS RESÍDUOS PÚBLICOS (CAPINA, ENTULHO, VARRIÇÃO E PODAÇÃO).

O TOTAL DE RESÍDUOS COLETADO ESTIMADO É DE 498,96 T/MÊS OU 20,79 T/DIA (NÃO HÁ CLASSIFICAÇÃO DO RESÍDUO COLETADO);

A COLETA DE LIXO ATINGE APROXIMADAMENTE 90% DA ÁREA URBANA E RURAL.

II.3 ASPECTOS LEGAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE NÃO DISPÕE, NO MOMENTO, DE NENHUMA LEGISLAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.

II.4 MAPA DO MUNICÍPIO



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 102412/00-17
FLS.
178

II.5 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O SISTEMA DE LIMPEZA DA CIDADE É EXECUTADO POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

OS SERVIDORES DA PREFEITURA NÃO DISPÕEM DE TREINAMENTO ESPECÍFICO E INEXISTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS.

II.6 ESTRUTURA OPERACIONAL

OS TIPOS DE SERVIÇOS OFERECIDOS SÃO O DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO E CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS.

A DESTINAÇÃO FINAL SE DÁ EM ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

O LIXO NÃO PASSA POR NENHUM TIPO DE TRATAMENTO.

A INFRA-ESTRUTURA FÍSICA INSTALADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA APRESENTA CONDIÇÕES INADEQUADAS E NÃO DISPÕE DE OFICINA DE MANUTENÇÃO.

URGE A NECESSIDADE DE SE FAZER O ESTUDO DA COMPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS QUANTO AO PERCENTUAL DE PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO,





CPL - Início de 1984
Proc. 10.000.000
FLS _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

VIDRO, METAL, COURO E MATÉRIA ORGÂNICA. TAIS INFORMAÇÕES SÃO BÁSICAS PARA SE FAZER O ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO DO TRATAMENTO DO LIXO (RECICLAGEM, COLETA SELETIVA E COMPOSTAGEM).

OS TIPOS DE SERVIÇOS OFERECIDOS TERÃO QUE SER MAIS DIVERSIFICADOS, OU SEJA, DEVERÃO SER IMPLANTADOS OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO REGULAR E PÚBLICO, DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE ENTULHO E Podação, ALÉM DOS SERVIÇOS DE CAPINA, COLETA ESPECIAL E PINTURA DE MEIOS-FIOS. PRETENDE-SE COM AS IMPLANTAÇÕES DESTES SERVIÇOS IDENTIFICAREM, ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, FALHAS OU CORREÇÕES NO SISTEMA DE LIMPEZA.

II.7 ASPECTOS SOCIAIS

A PREFEITURA PODERÁ PROCEDER A UM CADASTRAMENTO DOS CATADORES NO LIXÃO E NAS RUAS, LEVANTANDO: QUANTIDADE DE FAMÍLIAS, IDADE, TRABALHO INFANTIL, MATERIAIS VENDIDOS E ONDE SÃO VENDIDOS, EXISTÊNCIA DE INTERMEDIÁRIOS, DENTRE OUTRAS.

III - PROGRAMA DE LIMPEZA

OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MUITAS VEZES SÃO RELEGADOS A UM SEGUNDO PLANO, MAS NA REALIDADE É UM DOS PRINCIPAIS SETORES A SER PRIORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JÁ QUE INTERFERE DIRETAMENTE COM AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E NO COMBATE A POLUIÇÃO AMBIENTAL.

OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA REPRESENTAM UMA PARCELA SIGNIFICATIVA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, MAS COM EMPREGO DE INFORMAÇÕES E CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS DIVERSAS ÁREAS ABRANGIDAS PELO SISTEMA DE LIMPEZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODE REDUZIR A ALOCAÇÃO DESTES RECURSOS E CONSCIENTIZAR SEUS CIDADÃOS NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS.

O SISTEMA DE GERENCIAMENTO EMPREGADO SERÁ O INDIRETO, OU SEJA, O MUNICÍPIO MANTÉM UM SETOR DE LIMPEZA QUE FUNCIONA COMO ÓRGÃO FISCALIZADOR E CONTROLADOR E FICANDO PARA EMPRESAS PARTICULARES,



FLS. _____
Proc. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, A OPERACIONALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS REFERENTES AO OBJETO CONTRATADO.

OS SERVIÇOS DE LIMPEZA ESTÃO DIVIDIDOS EM: ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE, SERVIÇOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIOS-FIOS E SERVIÇO ESPECIAL DE LIMPEZA) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

III.1 ACONDICIONAMENTO

O ACONDICIONAMENTO DO LIXO CONSTITUI DE DUAS FASES. A PRIMEIRA, SOB A RESPONSABILIDADE DO GERADOR, COMPREENDE A COLETA INTERNA, ACONDICIONAMENTO E CONFINAMENTO EM RECIPIENTES ADEQUADOS. A OUTRA ABRANGE A FASE EXTERNA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O ACONDICIONAMENTO INTERNO DEVERÁ SER EM RECIPIENTES RESISTENTES, ESTANQUES E DE FÁCIL MANUSEIO.

A FORMA DE ACONDICIONAMENTO DO LIXO É DETERMINADA POR PEQUENOS E GRANDES VOLUMES.

PEQUENOS VOLUMES:

CESTOS COLETORES DE CALÇADAS E TAMBOR DE 200 LITROS – COLOCADOS EM VIAS, PRAÇAS E PARQUES;

TEM A FINALIDADE DE RECEBER OS RESÍDUOS DOS TRANSEUNTES E REMOVIDOS PELOS GARIS DA VARRIÇÃO;

LUTOCAR – DESTINADO À VARRIÇÃO DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS É CONSTITUÍDO POR UM CORPO CENTRAL DE 100 LITROS (ADAPTADO COM ENCAIXE LATERAIS PARA BASCULAMENTO DO LIXO) COM CARACTERÍSTICAS PARA ACOMODAR SACO DESCARTÁVEL E MONTADO SOBRE DUAS RODAS;

SACOS PLÁSTICOS – LARGAMENTE EMPREGADO EM TODAS AS FASES DE ACONDICIONAMENTO POR SER DE FÁCIL MANUSEIO E SUAS CARACTERÍSTICAS DEVEM ATENDER A NBR 9190.

GRANDES VOLUMES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CONTÊINERES COLETORES ESTACIONÁRIOS – ACONDICIONADORES DE GRANDES VOLUMES (CAPACIDADE ACIMA DE 100 LITROS) DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE DOMICÍLIOS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS OU DE ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO AO VEÍCULO COLETOR. POSSUEM CAPACIDADE QUE VARIAM DE 0,7 A 7,0 M³ E SÃO BASCULADOS DIRETAMENTE NO VEÍCULO COLETOR.

O ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO GERADOR, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05/94. DEVE-SE EXIGIR QUE OS RESÍDUOS SEJAM ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE COR BRANCA E QUE ATENDAM A NBR 9191 E TAMBÉM, SEU CONFINAMENTO DEVE SER FEITO EM RECIPIENTES COM TAMPAS, EM LOCAIS ABRIGADOS, COM ACESSO RESTRITO E REMOVIDO, NO MÁXIMO, 24 HORAS APÓS SUA GERAÇÃO E LIMPO COM PRODUTO DESINFETANTE.

III.2 COLETA E TRANSPORTE DO LIXO

A COLETA DE LIXO E O SEU TRANSPORTE AO LOCAL DE TRATAMENTO OU DESTINAÇÃO FINAL SÃO AS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO SISTEMA DE LIMPEZA E SE DIVIDE EM: COLETA REGULAR, PÚBLICA, PARTICULAR (HOSPITALAR, INDUSTRIAL, PERIGOSOS E ENTULHO) E SELETIVA.

COLETA REGULAR OU DOMICILIAR – É A COLETA FEITA EM INTERVALOS DETERMINADOS E COMPÕE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DAS RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS E SERVIÇOS (DESDE QUE ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES QUE NÃO ULTRAPASSEM A 100 LITROS OU EM CAIXAS COLETORAS PADRONIZADAS) E DE VARRIÇÃO.

COLETA PÚBLICA – É A COLETA DESTINADA A REMOVER RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE CAPINA, RESTOS DE LIMPEZA E DE PODAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS, VARRIÇÃO SEM ACONDICIONAMENTO, ANIMAIS MORTOS E DOS RESÍDUOS NÃO RECOLHIDOS PELA COLETA REGULAR.

COLETA PARTICULAR – É A COLETA DE QUALQUER TIPO DE RESÍDUOS PELA QUAL, PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS, INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPOS, EXECUTAM-NA OU PAGAM A TERCEIROS E SUBDIVIDI-SE EM: COLETA HOSPITALAR, COLETA INDUSTRIAL, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS E COLETA DE ENTULHO.

COLETA HOSPITALAR – COLETA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E EXECUTADA POR VEÍCULOS EXCLUSIVOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

COLETA INDUSTRIAL – COLETA DOS RESÍDUOS DAS INDÚSTRIAS QUE GERAM ACIMA DE 100 LITROS DIÁRIOS.

COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS – COLETA DOS RESÍDUOS DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS.

COLETA DE ENTULHO – COLETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE RESTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, TRABALHO DE CONSERTO E DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OUTRAS OBRAS SENDO PREDOMINANTEMENTE COMPOSTA DE MATERIAL INERTE.

COLETA SELETIVA – COLETA QUE REMOVE OS RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS PELO GERADOR. TAIS COMO: PAPEL, VIDROS, LATAS E OUTROS.

III.2.1 COLETA E TRANSPORTE DE LIXO PÚBLICO

III.2.1.1 PLANEJAMENTO

PARA A CONCEPÇÃO DO PROJETO DE COLETA DE LIXO PÚBLICO TEM QUE SE CONSIDERAR:

- A. NÃO APRESENTA UMA REGULARIDADE DE COLETA;
- B. OS RESÍDUOS ENCONTRAM-SE FORA DE RECIPIENTES PADRONIZADOS;
- C. A COMPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS APRESENTA DIVERSA TIPOLOGIA;
- D. TAMBÉM SE DEVEM COLETAR OS RESÍDUOS ORIUNDOS DE: LIMPEZAS DE CANAIS E RIOS, LOCAIS INACESSÍVEIS À COLETA REGULAR, TERRENOS BALDIOS, MONTUROS E GALHOS DE ÁRVORES;
- E. COLETA DOS RESÍDUOS ADVINDOS DOS REPASSES E ACABAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA.

OS ITINERÁRIOS APRESENTAM GRANDES VARIEDADES DOS LOCAIS DE CONFINAMENTO SENDO NECESSÁRIO À ATUALIZAÇÃO DIÁRIA. PARA TANTO, SE DEVE CADASTRAR:

- A. PONTOS DE COLETA COM RESPECTIVA REGULARIDADE;
- B. LOCAIS SUGERIDOS PELO PESSOAL DE CAMPO;
- C. LOCAIS IDENTIFICADOS PELO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO;
- D. E, OS LOCAIS RECLAMADOS PELA POPULAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

OS ITINERÁRIOS DEFINIDOS SOFRERAM ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA PRODUÇÃO DE LIXO, EM CADA PONTO DE CONFINAMENTO.

A DIVISÃO SETORIAL DA CIDADE, A MESMA DA COLETA REGULAR, DEVERÁ SER DETALHADA EM MAPAS E COM A RELAÇÃO DOS PONTOS DE CONFINAMENTO.

A FREQUÊNCIA DA COLETA SERÁ DIÁRIA E DEVERÁ RESPEITAR, SEMPRE QUE POSSÍVEL, O MESMO HORÁRIO DA COLETA REGULAR.

III.2.1.2 EQUIPAMENTO

SERÃO ADMITIDOS OS EMPREGOS DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

- A. CARROCERIA METÁLICA SEM COMPACTAÇÃO – VEÍCULOS COM CARROCERIAS FECHADAS OU ABERTAS, CONSTRUÍDAS EM FORMA DE CAIXA RETANGULAR COM DESCARGA PELA TRASEIRA E POR BASCULAMENTO.
- B. CARROCERIA DE MADEIRA SEM COMPACTAÇÃO – VEÍCULOS COM CARROCERIAS ABERTAS, CONSTRUÍDAS EM FORMA DE CAIXA RETANGULAR COM DESCARGA MANUAL.
- C. CARROCERIA METÁLICA COM COMPACTAÇÃO – VEÍCULO COLETOR COM CARROCERIA COMPACTADORA

O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO EQUIPAMENTO ADEQUADO ESTÁ CONDICIONADO:

CARROCERIA DE MADEIRA – PREFERENCIALMENTE NO TRANSPORTE DE MATERIAL PROVENIENTE DOS SERVIÇOS DE Podação;

CARROCERIA METÁLICA – EM DEMAIS SERVIÇOS PARTICIPANTES DA COLETA DE LIXO PÚBLICO. AS CARROCERIAS, NO MOMENTO DO TRANSPORTE, DEVERÃO SER COBERTAS COM LONAS RODOVIÁRIAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

O CARREGAMENTO DO LIXO SE FARÁ MANUALMENTE, ATRAVÉS DE GARIS COLETORES, NO ENTANTO, COM AUTORIZAÇÃO DO SETOR COMPETENTE. PODERÁ SER FEITO MECANIZADO.

III.2.1.3 DIMENSIONAMENTO

O DIMENSIONAMENTO E PROGRAMAÇÃO DA COLETA ESTÃO RELACIONADOS AO TIPO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO PROPOSTOS, FROTA E QUANTIDADE DE PESSOAL E FINALMENTE, A MANEIRA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: FREQUÊNCIA, HORÁRIOS, ROTEIROS, ITINERÁRIOS E PONTOS DE DESTINAÇÃO.

COMPETIRÁ, EM CASO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, AS EMPRESAS CONTRATADAS DEFINIREM O DIMENSIONAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS, FICANDO A CARGO DO MUNICÍPIO A INDICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.

PARA O DIMENSIONAMENTO DA FROTA TÊM QUE SE PREVER OS EXCESSOS DE CARGA CAUSADOS PELA MAIOR CONCENTRAÇÃO DE RESÍDUOS A RECOLHER NAS SEGUNDAS E TERÇAS-FEIRAS, EM VIRTUDE DOS FINAIS DE SEMANA. PORTANTO DEVERÁ SER ADOTADA UMA CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 70 A 80% DA CAPACIDADE NOMINAL DO EQUIPAMENTO.

ADOTAR O PERCENTUAL DE 5 A 15% SOBRE O TOTAL DA FROTA ALOCADA (RESERVA TÉCNICA) COMO FORMA DE ATENDER AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPAROS OU EM CASOS EMERGENCIAIS.

O DIMENSIONAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA ABRANGEM AS SEGUINTE ETAPAS:

ETAPA 1 – ESTIMATIVA DO VOLUME DE LIXO A SER COLETADO;

ETAPA 2 – DIMENSIONAMENTO DA FROTA;



CP - Trizidela do Vale
Proc. 19.000.000
FLS. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ETAPA 1 - ESTIMATIVA DO VOLUME

PODE SER FEITO ATRAVÉS DO MONITORAMENTO DO SERVIÇO OU SELEÇÃO POR AMOSTRAGEM, EM AMBOS OS CASOS, APRESENTAM IMPRECISÕES.

NO MONITORAMENTO DO SERVIÇO SE AVALIA A QUANTIDADE TOTAL DE LIXO COLETADO DIARIAMENTE, ATRAVÉS FISCALIZAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS CARREGADOS, NO PONTO DE TRANSBORDO OU NA DESTINAÇÃO FINAL.

ESSE PROCEDIMENTO DEVERÁ SER REPETIDO EM MAIS DE UMA SEMANA, DE FORMA OBTER A QUANTIDADE DE LIXO GERADA POR DIA PRÓXIMO A REALIDADE.

NO MONITORAMENTO DE SELEÇÃO DEVEM SER IDENTIFICADOS OS ROTEIROS EM BAIRROS RESIDENCIAIS, CENTRO COMERCIAL E INDUSTRIAL. A PARTIR DESTA IDENTIFICAÇÃO SE FAZ A OBTENÇÃO DA AMOSTRA, EM CADA CARACTERÍSTICA HOMOGÊNEA DE OCUPAÇÃO URBANA.

OS VEÍCULOS DOS ROTEIROS SELECIONADOS DEVEM SER FISCALIZADOS, CONFORME O QUE JÁ FOI DESCRITO ANTERIORMENTE, PARA DETERMINAR A QUANTIDADE DE LIXO GERADA EM CADA TIPO DE REGIÃO. DEVERÁ SER REPETIDO EM MAIS DE UMA SEMANA.

É TAMBÉM PRECISO ESTIMAR O NÚMERO DE HABITANTES, TANTO DE TODAS AS ÁREAS MONITORADAS, QUANTO DOS SETORES EM QUE A CIDADE FOI SUBDIVIDIDA COM A FINALIDADE DE EXPANDIR A AMOSTRA.

A QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS DOMICILIAR É DE 27,72 TON/DIA, OBTIDA COM ÍNDICE DE GERAÇÃO PER CAPITA DE 0,95 KG/HAB/DIA.

A QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS PÚBLICOS É DE 20,79 TON/DIA, OBTIDA COM ÍNDICE DE GERAÇÃO PER CAPITA DE 0,30 KG/HAB/DIA.

ETAPA 2 – DIMENSIONAMENTO DA FROTA

O DIMENSIONAMENTO DA FROTA TEM COMO OBJETIVO DETERMINAR A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA QUER EXIGIDO PELA AMPLIAÇÃO, QUER PELA REFORMULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS SERVIÇOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

A REFORMULAÇÃO SE DÁ QUANDO:
HOUVER SUBSTITUIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
POR OUTROS DE CARACTERÍSTICAS DIFERENTES;
FOR IDENTIFICADA BAIXA EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS;
FOREM ALTERADOS OS REQUISITOS DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: SETORES,
ITINERÁRIOS, FREQUÊNCIAS, HORÁRIOS, PERÍODO, ENTRE OUTROS.

O DIMENSIONAMENTO DEVE OBEDECER:

1. LOCALIZAÇÃO DOS GRANDES PONTOS DE LIXO;
2. DETERMINAÇÃO DO VOLUME ESPECÍFICO DO LIXO A SER COLETADO – EMPREGAR O PROCESSO DE QUARTEAMENTO DAS AMOSTRAS DE LIXO;
3. SETORES DE COLETA – OS MESMOS DA COLETA REGULAR;
4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE TOTAL DE LIXO POR SETOR – OBTENÇÃO NÚMERO DE HABITANTES DE CADA SETOR ATRAVÉS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO MUNICÍPIO PARA QUE SEJA POSSÍVEL DETERMINAR A QUANTIDADE E VOLUME, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA ETAPA 1;
5. ESTIMATIVA DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS POR SETOR – PARA CADA SETOR DEVEM-SE ESTIMAR OS SEGUINTE PARÂMETROS:
 - A. DISTÂNCIA ENTRE A GARAGEM E O SETOR – DG;
 - B. DISTÂNCIA ENTRE O SETOR DE COLETA E A DESCARGA – DD;
 - C. EXTENSÃO TOTAL DA COLETA – L;
 - D. VELOCIDADE MÉDIA DE COLETA DO SETOR – VC (VARIA ENTRE 4 A 6.5 KM/H);
 - E. VELOCIDADE MÉDIA NOS PERCURSOS ENTRE A GARAGEM E O SETOR E DO SETOR AO LOCAL DE DESCARGA – VT (VARIA ENTRE 15 A 30 KM/H).
6. DIMENSIONAMENTO DA FROTA PARA CADA SETOR – A FROTA DE CADA SETOR É CALCULADA PELA FORMULA: $F = (1/J) \times [(L/VC) + 2 \times (DG/VT) + 2 \times ((DD/VT) \times (1/J) \times (Q/C))]$ ONDE:
J – DURAÇÃO ÚTIL DA JORNADA, EM HORAS;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

Q – QUANTIDADE TOTAL DE LIXO A SER COLETADO NO SETOR, EM T OU EM M³;
C – CAPACIDADE DO VEÍCULO DE COLETA, EM T OU M³ (EM GERAL ADOTA-SE 70% DA CAPACIDADE NOMINAL).

7. DIMENSIONAMENTO DA FROTA TOTAL – O DIMENSIONAMENTO DA FROTA TOTAL É RESULTANTE DA MAIOR QUANTIDADE DE VEÍCULOS QUE PRECISAM OPERAR SIMULTANEAMENTE NO MESMO DIA.

O DIMENSIONAMENTO DA FROTA TOTAL DE VEÍCULOS PODE TAMBÉM SER CALCULADA PELA FÓRMULA: $F = (1/J) \times [(L/Vc) + 2 \times (Dg/Vt) + 2 \times [(Dd/Vt) \times (1/J) \times (Q/C)]]$ ONDE,

J – DURAÇÃO ÚTIL DA JORNADA, EM HORAS;

Q – QUANTIDADE TOTAL DE LIXO A SER COLETADO, EM T OU EM M³;

L – EXTENSÃO MÉDIA DA COLETA, EM KM;

C – CAPACIDADE DO VEÍCULO DE COLETA, EM T OU EM M³ (EM GERAL ADOTA-SE 70% DA CAPACIDADE NOMINAL);

Vc – VELOCIDADE MÉDIA DE COLETA, EM KM/H (VARIA ENTRE 4 A 6,5 KM/H)

Dg – DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A GARAGEM E CADA SETOR, EM KM;

Vt – VELOCIDADE MÉDIA ENTRE A GARAGEM E CADA SETOR E DE CADA SETOR AO LOCAL DE DESCARGA, EM KM/H (VARIA ENTRE 15 A 30 KM/H);

Dd – DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE CADA SETOR DE COLETA E A DESCARGA, EM KM.

A FROTA SERÁ COMPOSTA POR 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES (COLETOR), PARA REALIZAR A COLETA REGULAR EM ÁREAS ACESSÍVEIS NA SEDE E NAS LOCALIDADES DISTANTES DO MUNICÍPIO.

A GUARNIÇÃO DO CAMINHÃO COLETOR SERÁ DE 01 MOTORISTA E 03 GARIS COLETORES.

III.2.1.4. EXECUÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO PÚBLICO

A COLETA DEVERÁ SER FEITA POR VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE OU DE CARROÇERIA E SUA DESTINAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

A EQUIPE POR 01 MOTORISTA E 03 LIXEIROS COLETORES EQUIPADOS COM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ADEQUADOS.



Proc. 16233 2119
FLS. _____
IND. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNEJ. 01.558 070/0001-22

A NÃO CONDIÇÃO DE TRÁFEGO DOS VEÍCULOS SERÁ FEITA A COLETA MANUAL.

OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO PÚBLICO SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NAS SEGUINTE FREQUÊNCIAS E HORÁRIOS: COLETA DIÁRIA E DIURNA.

OS MÉTODOS OPERACIONAIS A SEREM EMPREGADOS SÃO:

PESSOAL:

TODO PESSOAL SERÁ ADMITIDO ATRAVÉS DE SELEÇÃO E RECEBERÃO TREINAMENTOS DIRECIONADOS PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A APRESENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS, SERÁ FEITA NO LOCAL E HORÁRIO PREVIAMENTE DETERMINADOS.

COLETA:

A COLETA DOS RESÍDUOS DE LIXO PÚBLICO SERÁ MANUAL E DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS REGULARES E COMPLEMENTARES. OS LIXEIROS COLETORES DEVERÃO APANHAR E TRANSPORTAR OS RESÍDUOS PROVENIENTES DA VARRIÇÃO, CAPINA, PODA, ENTULHOS E REGULARES ENSACADOS OU PALIAR QUANDO NÃO COM O CUIDADO DE NÃO ESPALHAR OS MESMOS EM VIAS PÚBLICAS.

OS LIXEIROS COLETORES DEVERÃO SEMPRE ORIENTAR A MANOBRA DO VEÍCULO COM PRECISÃO E COM DEVIDOS CUIDADOS DE SEGURANÇA.

TRANSPORTE:

O MOTORISTA IDENTIFICARÁ O MENOR PERCURSO DE TRANSPORTE. NO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS AO DESTINO FINAL, O MOTORISTA DEVERÁ PROCEDER À DEVIDA ACOMODAÇÃO DOS LIXEIROS COLETORES NA CABINA DO VEÍCULO, E TRANSPORTAR AO LOCAL DE DESCARGA, OBSERVANDO ATENTAMENTE OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO.

NOS CICLOS DE IDA E VOLTA DO VEÍCULO AO LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL SERÁ ADOTADA A COLETA DE FRENTE, OU SEJA, FICARÃO 02 LIXEIROS, DURANTE A VIAGEM AO ATERRO, REALIZANDO A COLETA MANUAL E CONFINANDO OS RECIPIENTES EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

QUANDO DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DA VARRIÇÃO, CAPINA, PODA, ENTULHOS E REGULARES AO DESTINO FINAL, O MOTORISTA DEVERÁ TER O CUIDADO DE RECOBRIR A CARGA COM LONA RODOVIÁRIA.

SEGURANÇA E CONDUTA:

OS SERVIÇOS DE COLETA SÃO REALIZADOS EM LOCAIS QUE APRESENTAM RISCOS À POPULAÇÃO E AOS FUNCIONÁRIOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA LIMPEZA. POR ESTE MOTIVO DEVERÁ TER OS SEGUINTE S CUIDADOS:

1. OS LIXEIROS COLETORES DEVEM ANDAR SOBRE AS CALÇADAS;
2. OS LIXEIROS COLETORES DEVEM REMOVER OS RECIPIENTES SEGURANDO SEMPRE PELA PARTE SUPERIOR;
3. QUANDO DA DESCARGA, OS LIXEIROS COLETORES NÃO DEVERÃO PERMANECER NA ÁREA PRÓXIMA À DESCARGA;
4. TODA A CUARNIÇÃO DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADA E ALERTA QUANTO À HIGIENE;
5. NÃO É PERMITIDO PEDIR GRATIFICAÇÃO OU DOAÇÕES À POPULAÇÃO;
6. NÃO DEVE PROMOVER TRIAGEM DOS MATERIAIS;
7. NÃO DEVE TRANSPORTAR RECIPIENTES EM CONTATO COM O CORPO;
8. NÃO INGERIR BEBIDA ALCOÓLICA.

IV.2.3 COLETA E TRANSPORTE PARTICULAR

A COLETA PARTICULAR É OBRIGATORIAMENTE DE RESPONSABILIDADE DO GERADOR EM DECORRÊNCIA DO TIPO DE LIXO (INDÚSTRIAS, SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTERS, ESTABELECI MENTOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS E ENTULHOS) OU DA QUANTIDADE SER SUPERIOR A 100 LITROS POR UNIDADE GERADORA.

O ACONDICIONAMENTO DO LIXO HOSPITALAR QUANDO FEITO EM SACOS PLÁSTICOS, DE COR BRANCA E DEVEM POSSUIR PROPRIEDADES ESPECIFICADAS PELAS NORMAS IPT-NEA 59 OU NBR 9191. EM CASO DE MATERIAIS PERFURANTES E/OU CORTANTES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES FABRICADOS COM MATERIAL INCINERÁVEL, POSSUIR COR DOMINANTE AMARELA COM SÍMBOLO



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102002/2012
FLS. _____
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

INTERNACIONAL PARA MATERIAL INFECTANTE E ATENDER AS NORMAS IPT-NEA 55 OU BS 7320.

O ARMAZENAMENTO OU A CONTENÇÃO TEMPORÁRIA DOS RESÍDUOS HOSPITALARES OU PERIGOSOS DEVE SER EM LOCAIS ESPECIAIS ABRIGADOS, EM RECIPIENTES COM TAMPA E COM ACESSO RESTRITO AO PESSOAL AUTORIZADO. APÓS A COLETA, O RECIPIENTE DEVE SER LIMPO E DESINFETADO OU DESCARTADO.

A COLETA DOS RESÍDUOS DE SAÚDE OU PERIGOSOS É FEITA DE FORMA DIFERENCIADA PARA QUE:

- TENHA DESTINAÇÃO APROPRIADA;
- EVITAR A CONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- MANEJO SEGURO DOS RESÍDUOS INFECTANTES.

É IMPORTANTE QUE O MUNICÍPIO TENHA COMPLETO CONHECIMENTO DE TODO O PROCESSO DE GERENCIAMENTO DO LIXO PARTICULAR, EM ESPECIAL AQUELES PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INDÚSTRIAS QUÍMICAS, TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS, PARA EVITAR RISCOS À SAÚDE PÚBLICA.

NO ENTANTO, NÃO SE TEM NENHUM ESTUDO SOBRE OS POSSÍVEIS GERADORES DESSE TIPO DE LIXO, O QUE FICA IMPOSSIBILITADA DE IMEDIATO A ADOÇÃO DESTE SERVIÇO DE COLETA.

V.2.4. COLETA E TRANSPORTE DE Podação

V.2.4.1 PLANEJAMENTO

PARA A CONCEPÇÃO DO PROJETO DE COLETA DE LIXO PÚBLICO TEM QUE SE CONSIDERAR:

- A. NÃO APRESENTA UMA REGULARIDADE DE COLETA;
- B. OS RESÍDUOS ENCONTRAM-SE FORA DE RECIPIENTES PADRONIZADOS.

OS ITINERÁRIOS APRESENTAM GRANDES VARIEDADES DOS LOCAIS DE CONFINAMENTO SENDO NECESSÁRIO À ATUALIZAÇÃO DIÁRIA. PARA TANTO, SE DEVE CADASTRAR:

- A. PONTOS DE COLETA COM RESPECTIVA REGULARIDADE;



CPL - Trizidela 21/12/19
Proc. 142003/2019
FLS _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

- B. LOCAIS SUGERIDOS PELO PESSOAL DE CAMPO;
- C. LOCAIS IDENTIFICADOS PELO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO;
- D. E, OS LOCAIS RECLAMADOS PELA POPULAÇÃO.

OS ITINERÁRIOS DEFINIDOS SOFRERAM ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA PRODUÇÃO DE LIXO, EM CADA PONTO DE CONFINAMENTO.

A DIVISÃO SETORIAL DA CIDADE, A MESMA DA COLETA REGULAR, DEVERÁ SER DETALHADA EM MAPAS E COM A RELAÇÃO DOS PONTOS DE CONFINAMENTO.

A FREQUÊNCIA DA COLETA SERÁ DIÁRIA E DEVERÁ RESPEITAR, SEMPRE QUE POSSÍVEL, O MESMO HORÁRIO DA COLETA REGULAR.

INICIALMENTE O PERÍODO DA COLETA SERÁ DIURNO VISTO QUE A DESTINAÇÃO FINAL, ATUALMENTE, NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS.

V.2.4.2 EQUIPAMENTO

SERÃO ADMITIDOS OS EMPREGOS DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

CARROCERIA DE MADEIRA SEM COMPACTAÇÃO - VEÍCULOS COM CARROCERIAS ABERTAS, CONSTRUÍDAS EM FORMA DE CAIXA RETANGULAR COM DESCARGA MANUAL.

AS CARROCERIAS, NO MOMENTO DO TRANSPORTE, DEVERÃO SER COBERTAS COM LONAS RODOVIÁRIAS. O CARREGAMENTO DO LIXO SE FARÁ MANUALMENTE ATRAVÉS DE GARIS.

V.2.4.3 DIMENSIONAMENTO

O DIMENSIONAMENTO E PROGRAMAÇÃO DA COLETA ESTÃO RELACIONADOS AO TIPO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO PROPOSTOS, FROTA E QUANTIDADE DE PESSOAL E FINALMENTE, A MANEIRA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: FREQUÊNCIA, HORÁRIOS, ROTEIROS, ITINERÁRIOS E PONTOS DE DESTINAÇÃO.

O DIMENSIONAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA ABRANGEM AS SEGUINTE ETAPAS:

ETAPA 1 - ESTIMATIVA DO VOLUME DE LIXO A SER COLETADO;

ETAPA 2 - DIMENSIONAMENTO DA FROTA.

ETAPA 1 - ESTIMATIVA DO VOLUME



CPL - Índice 20
Proc. 192009/2019
PLS.
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PODE SER FEITO ATRAVÉS DO MONITORAMENTO DO SERVIÇO OU SELEÇÃO POR AMOSTRAGEM, EM AMBOS OS CASOS, APRESENTAM IMPRECISÕES.
A QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS NÃO REGULARES É DE 6,56 TON/DIA.

ETAPA 2 – DIMENSIONAMENTO DA FROTA

O DIMENSIONAMENTO DA FROTA TEM COMO OBJETIVO DETERMINAR A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA QUER EXIGIDO PELA AMPLIAÇÃO, QUER PELA REFORMULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS SERVIÇOS.

A FROTA SERÁ COMPOSTA POR 02 (DOIS) CAMINHÕES CARROCERIA. A GUARNIÇÃO PARA CADA CAMINHÃO COLETOR SERÁ DE 01 MOTORISTA E 03 GARIS COLETORES.

VIII.2.6.4. EXECUÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE

A COLETA DEVERÁ SER FEITA POR VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE OU DE CARROCERIA E SUA DESTINAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

A EQUIPE POR VEÍCULO SERÁ DE 01 MOTORISTA E 03 LIXEIROS COLETORES EQUIPADOS COM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ADEQUADOS.

A NÃO CONDIÇÃO DE TRÁFEGO DOS VEÍCULOS SERÁ FEITA À COLETA MANUAL. OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO PÚBLICO SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NAS SEGUINTE FREQUÊNCIAS E HORÁRIOS: COLETA DIÁRIA E DIURNA.

OS MÉTODOS OPERACIONAIS A SEREM EMPREGADOS SÃO:

PESSOAL:

TODO PESSOAL SERÁ ADMITIDO ATRAVÉS DE SELEÇÃO E RECEBERÃO TREINAMENTOS DIRECIONADOS PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A APRESENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS, SERÁ FEITA NO LOCAL E HORÁRIO PREVIAMENTE DETERMINADO.

COLETA:

A COLETA DOS RESÍDUOS DE LIXO PÚBLICO SERÁ MANUAL E DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS REGULARES E COMPLEMENTARES. OS LIXEIROS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

COLETORES DEVERÃO APANHAR E TRANSPORTAR OS RESÍDUOS PROVENIENTES DA VARRIÇÃO, CAPINA, PODA, ENTULHOS E REGULARES ENSACADOS OU PALIAR QUANDO NÃO COM O CUIDADO DE NÃO ESPALHAR OS MESMOS EM VIAS PÚBLICAS.

OS LIXEIROS COLETORES DEVERÃO SEMPRE ORIENTAR A MANOBRA DO VEÍCULO COM PRECISÃO E COM DEVIDOS CUIDADOS DE SEGURANÇA.

TRANSPORTE:

O MOTORISTA IDENTIFICARÁ O MENOR PERCURSO DE TRANSPORTE. NO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS AO DESTINO FINAL, O MOTORISTA DEVERÁ PROCEDER À DEVIDA ACOMODAÇÃO DOS LIXEIROS COLETORES NA CABINA DO VEÍCULO, E TRANSPORTAR AO LOCAL DE DESCARGA, OBSERVANDO ATENTAMENTE OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO.

NOS CICLOS DE IDA E VOLTA DO VEÍCULO AO LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL SERÁ ADOTADA A COLETA DE FRENTE, OU SEJA, FICARÃO 02 LIXEIROS. DURANTE A VIAGEM AO ATERRO, REALIZANDO A COLETA MANUAL E CONFINANDO OS RECIPIENTES EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO.

QUANDO DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DA VARRIÇÃO, CAPINA, PODA, ENTULHOS E REGULARES AO DESTINO FINAL, O MOTORISTA DEVERÁ TER O CUIDADO DE RECOBRIR A CARGA COM LONA RODOVIÁRIA.

SEGURANÇA E CONDUTA:

OS SERVIÇOS DE COLETA SÃO REALIZADOS EM LOCAIS QUE APRESENTAM RISCOS À POPULAÇÃO E AOS FUNCIONÁRIOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA LIMPEZA. POR ESTE MOTIVO DEVERÁ TER OS SEGUINTE CUIDADOS:

1. OS LIXEIROS COLETORES DEVEM ANDAR SOBRE AS CALÇADAS;
2. OS LIXEIROS COLETORES DEVEM REMOVER OS RECIPIENTES SEGURANDO SEMPRE PELA PARTE SUPERIOR;
3. QUANDO DA DESCARGA, OS LIXEIROS COLETORES NÃO DEVERÃO PERMANECER NA ÁREA PRÓXIMA A DESCARGA;
4. TODA A GUARNIÇÃO DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADA E ALERTA QUANTO À HIGIENE;
5. NÃO É PERMITIDO PEDIR GRATIFICAÇÃO OU DOAÇÕES À POPULAÇÃO;
6. NÃO DEVE PROMOVER TRIAGEM DOS MATERIAIS;



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 100.30.2019
FLS. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

7. NÃO DEVE TRANSPORTAR RECIPIENTES EM CONTATO COM O CORPO;
8. NÃO INGERIR BEBIDA ALCOÓLICA.

VI.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

VI.3.1 VARRIÇÃO

OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS TÊM COMO OBJETIVO:

APOIAR O SERVIÇO DE COLETA;

PREVENIR ENCHENTES E ASSOREAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA;

MANTER LIMPAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A CONSCIENTIZAÇÃO POPULAR ATRAVÉS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS CONTRIBUI COM A REDUÇÃO DE CUSTOS COM A VARRIÇÃO E INIBE AS PESSOAS DE LANÇAR LIXO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCENTIVANDO O USO DE CESTOS E DEPÓSITOS DE LIXO.

O PLANEJAMENTO DA VARRIÇÃO OBEDECERÁ:

DEFINIR OS SETORES E RESPECTIVAS FREQUÊNCIAS DE VARRIÇÃO;

ROTEIRIZAR E DIMENSIONAR A QUANTIDADE DE PESSOAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS:

QUANTIFICAR A PRODUÇÃO DE LIXO GERADO.

A FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO É DETERMINADA PELO TIPO DE OCUPAÇÃO DO SOLO, SENDO DIÁRIA EM LOCAIS DE GRANDE AGLOMERAÇÃO URBANA E ALTERNADA OU SEMANAL EM ÁREAS DE MENOR ADENSAMENTO POPULACIONAL.

A VARRIÇÃO PODERÁ SER FEITA MANUALMENTE OU MECANIZADA, SENDO PREFERENCIALMENTE EMPREGADA MANUAL POR APRESENTAR MAIOR GERAÇÃO DE EMPREGO PARA REGIÃO.

EM ÁREAS DE GRANDE FLUXO DE PEDESTRES E VEÍCULOS DEVE-SE ADOTAR A VARRIÇÃO NOTURNA POR APRESENTAR MAIOR PRODUTIVIDADE.

NA VARRIÇÃO MANUAL CADA VARREDOR DEVERÁ ESTÁ MUNIDO DE UM CARRINHO TIPO LUTOCAR OU SIMILAR, UM VASSOURÃO E UMA PÁ.

DENTRE OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DE UMA CIDADE, A VARRIÇÃO DAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS É, DEPOIS DA COLETA DE LIXO, O MAIS IMPORTANTE.



OP. 100.000
Proc. 100.000
FLS. _____
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ALÉM DO ASPECTO SANITÁRIO QUE É FUNDAMENTAL, APARECE O ASPECTO ESTÉTICO QUE SOMENTE UMA BOA LIMPEZA DÁ.

A EVOLUÇÃO E O RÁPIDO CRESCIMENTO URBANO DAS CIDADES TÊM PROVOCADO UM AUMENTO PROGRESSIVO DA EXTENSÃO DE SUAS ÁREAS PAVIMENTADAS, EXIGINDO, ASSIM, UMA AMPLIAÇÃO QUASE CONSTANTE DOS SERVIÇOS DE VARREDURA QUE, PARA ASSEGURAR UMA PERFEITA LIMPEZA, DEVEM ESTAR EM PERMANENTE ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS CONDIÇÕES.

O SISTEMA TRADICIONAL ADOTADO PARA A LIMPEZA PÚBLICA É AINDA A VARRIÇÃO MANUAL, MAS O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, ALIADO A OUTROS FATORES INFLUENTES, ACABA POR DETERMINAR O EMPREGO NA MAIORIA DOS CASOS, DA VARRIÇÃO MECÂNICA.

NO ESTUDO COMPARATIVO DA EFICIÊNCIA DA VARRIÇÃO MECÂNICA E MANUAL ALGUNS FATORES DEVEM SER PLENAMENTE CONSIDERADOS, UMA VEZ QUE NOS SISTEMAS EXISTEM PONTOS POSITIVOS E LIMITAÇÕES.

COMO PONTOS POSITIVOS, PODEM SER CITADOS, PARA A VARRIÇÃO MECÂNICA, OS SEGUINTE:

- MENOR CUSTO DA ÁREA VARRIDA;
- MAIOR EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO DO LIXO PÚBLICO NA ÁREA VARRIDA, ESTANDO INCLUÍDA NESTA REMOÇÃO A DE TERRA, AREIA E ATÉ ÁGUA ESTAGNADA;
- MAIOR VELOCIDADE DE VARRIÇÃO, COM MAIOR PRODUÇÃO HORÁRIA;
- POSSIBILIDADE DE MAIOR JORNADA DE TRABALHO, COM FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS;

- REDUÇÃO DO PESSOAL AO OPERADOR DA MÁQUINA, DISPENSANDO MUITA MÃO-DE-OBRA. A VARREDURA MANUAL APRESENTA OS SEGUINTE PONTOS POSITIVOS:

- POSSIBILIDADE DE VARRER QUALQUER TIPO DE PAVIMENTAÇÃO;
- POSSIBILIDADE DE VARRER PASSEIOS E SARJETAS, PODENDO, SEM DIFICULDADES, CONTORNAR OBSTÁCULOS;
- DISPENSA DE MANUTENÇÃO DE ALTO CUSTO POIS OS FERRAMENTAIS E O CARRINHO SÃO OS ÚNICOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO UTILIZADOS;

- DISPENSA DE INVESTIMENTO INICIAL COM AQUISIÇÕES, A NÃO SER AS RELATIVAS À UNIFORME, FERRAMENTAS E CARRINHOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

A VARREDURA MECANIZADA APRESENTA ALGUMAS LIMITAÇÕES, COMO AS ENUNERADAS A SEGUIR:

- O LOCAL A SER VARRIDO DEVE DISPOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU SIMILAR, COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO;

- O EMPREGO DESTE TIPO DE VARREDURA DEVE ESTAR CONDICIONADO ÀS FACILIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

- DIFICULDADES DE AQUISIÇÃO EM FACE DO ALTO CUSTO DAS VARREDEIRAS, QUE EXIGE GRANDE INVESTIMENTO DE CAPITAL;

- POSSIBILITA APENAS VARRIÇÃO DE RUAS E SARJETAS, NÃO VARRENDO PASSEIOS; DIFICILMENTE CONTORNA OBSTÁCULOS (EXCEÇÃO ÀS VARREDEIRAS TRICICLO QUE SÃO MAIS MALEÁVEIS E DISPÕEM DE RAIOS DE CURVATURA NULO);

- A VARRIÇÃO MECÂNICA FEITA POR VARREDEIRAS E, SEGUNDO OS CHASSIS, PODEM SER CLASSIFICADAS EM: NORMAL (4 RODAS) OU TRICICLO (MAIS MALEÁVEIS).

QUANTO AO SISTEMA DE RECOLHIMENTO, AS VARREDEIRAS PODEM SER CLASSIFICADAS EM: MECÂNICAS QUE RECOLHEM OS DETRITOS ATRAVÉS DE UMA ESCOVA QUE VARRE OS RESÍDUOS PARA DENTRO DA MÁQUINA OU ASPIRADORAS QUE ASPIRAM AOS RESÍDUOS DIRETAMENTE PARA DENTRO DA MÁQUINA.

ESTES SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECÂNICA SÃO INDICADOS PARA AEROPORTOS E PISTAS DE TRÂNSITO RÁPIDO OU PARA RUAS EM NÍVEL SEM ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

PARA A VARREDURA MANUAL AS LIMITAÇÕES, MAIS FREQUENTES SÃO:

- CRESCIMENTO PROGRESSIVO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA;

- A CARÊNCIA, EM ALGUMAS CIDADES, DA MÃO-DE-OBRA MASCULINA, EMBORA A EXPERIÊNCIA TIVER DEMONSTRADO SER MUITO VIÁVEL A UTILIZAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA FEMININA PARA ESTA ATIVIDADE;

- A MÁ QUALIDADE DA MÃO-DE-OBRA MASCULINA DISPONÍVEL ALIADA A UMA BAIXA PRODUÇÃO E ALTO ÍNDICE DE INATIVIDADE;

- A GRANDE QUANTIDADE DE PESSOAL NECESSÁRIO;

- A PROBABILIDADE DA OCORRÊNCIA DE MAIOR NÚMERO DE ACIDENTES PESSOAIS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

UMA LIMITAÇÃO COMUM AOS DOIS SISTEMAS DE VARREDURA É A DETERMINADA PELA GRANDE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E PELOS ESTABELECIMENTOS EM VIAS PÚBLICAS, QUE TORNA MAIS ONEROSA E MENOS EFICAZ A VARRIÇÃO MANUAL E IMPEDE TOTALMENTE A VARRIÇÃO MECÂNICA.

IX.3.1.1. PLANEJAMENTO

O MODELO DE VARREDURA MANUAL A SER ADOTADA É A DIÁRIA COM DOIS REPASSES E A DUAS VEZES POR SEMANA.

LEVARAM-SE EM CONTA ALGUNS FATORES, QUE DE CERTA FORMA EXERCEM INFLUÊNCIA DIRETA OU INDIRETA NO MODELO DE VARRIÇÃO, REPRESENTADOS PELAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SÓCIO-ECONÔMICAS DAS ÁREAS A SEREM VARRIDAS, TAIS COMO: TIPOS DE EDIFICAÇÕES PREDOMINANTES, DENSIDADE POPULACIONAL, PODER AQUISITIVO E EDUCAÇÃO DA POPULAÇÃO, FLUXO DE PEDESTRES, TRÂNSITO, COMÉRCIO AMBULANTE, ARBORIZAÇÃO, TOPOGRAFIA E PAVIMENTAÇÃO.

COM ISSO, DETERMINA OS PARÂMETROS DA VARRIÇÃO QUE SÃO: VELOCIDADE DA VARRIÇÃO (VARIA DE 180 A 220 METROS POR HOMEM X HORA), ÍNDICE DE PRODUÇÃO POR HABITANTE (VARIA DE 0,10 A 0,30 KG/HAB/DIA), NÚMERO DE VARRIÇÕES E PESO ESPECÍFICO APARENTE DO LIXO (303 KG/M³).

A EXTENSÃO DAS VIAS BENEFICIADAS COM OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO É DE 7.000 METROS PARA DIÁRIA.

NECESSITA-SE APÓS A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO QUE SEJAM MONITORADOS:

- OS ITINERÁRIOS DE VARREDURA;
- OS HORÁRIOS;
- O DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

- A LOCALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE ACUMULAÇÃO DO LIXO PÚBLICO;
- OS ITINERÁRIOS PARA A COLETA.

COM AS AFERIÇÕES DESTES RESULTADOS PODEREMOS DIAGNOSTICAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PROPOR MUDANÇAS CASO HAJA NECESSIDADE.

OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DEVEM SER OBSERVADOS ALGUMAS CONDIÇÕES:

O LOCAL DE REUNIÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS VARREDORES DEVE ESTAR SITUADO NO CENTRO DE MASSA DA ÁREA A SER VARRIDA OU PRÓXIMA DELA PARA QUE SE EVITE PERCURSO DESNECESSÁRIO;

OS PONTOS DE CONFINAMENTO DEVEM SER DIMENSIONADOS E DISPOSTOS RACIONALMENTE, DE MODO A PERMITIR UMA COLETA FÁCIL E UM VAZAMENTO DE LIXO SEM PERCURSOS INÚTEIS. AS DISTÂNCIAS ENTRE ESTES PONTOS DEVEM SER ESTABELECIDAS DE FORMA QUE A PRODUÇÃO MÉDIA DE LIXO SE APROXIME DA CAPACIDADE TOTAL DOS CARRINHOS COLETORES.

PARA AS EQUIPES OS ITINERÁRIOS DEVEM SER DETERMINADOS DE MANEIRA QUE O TRABALHO SEJA REALIZADO NUMA SÓ MÃO E DIREÇÃO, EVITANDO-SE AS FREQUENTES TRAVESSIAS DAS VIAS PÚBLICAS;

OS VARREDORES DEVEM EXECUTAR A VARRIÇÃO EM SENTIDO CONTRÁRIO AO DO TRÁFEGO, A FIM DE SE PREVENIREM CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES;

O INÍCIO E O FINAL DO PERCURSO DE VARREDURA QUANDO SITUADOS PRÓXIMOS DOS PONTOS DE REUNIÃO DOS VARREDORES ELIMINAM PERDA DE TEMPO E AUMENTAM O RENDIMENTO DO SERVIÇO.

A VARRIÇÃO EM HORÁRIO NOTURNO NÃO DISPENSA A CONSERVAÇÃO DIURNA EM ÁREAS DE MUITO MOVIMENTO DE TRANSEUNTES SENDO, ENTRETANTO, INEGÁVEIS OS BENEFÍCIOS QUE PODERÁ TRAZER, COMO: A CIDADE AMANHECE LIMPA. A PRODUTIVIDADE DA VARRIÇÃO É MAIOR E UMA MELHOR EFICIÊNCIA DO SERVIÇO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE, DAS FERRAMENTAS E DOS ITINERÁRIOS:

O VARREDOR PARA VARREDURA COM REPASSE: VARRE OS PASSEIOS E AS SARJETAS, COLETANDO O LIXO NO CARRINHO QUE, QUANDO LOTADO DEVE SER VAZADO NO DEPÓSITO DE ACUMULAÇÃO OU PONTO DE CONFINAMENTO MAIS PRÓXIMO.

OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO SÃO COMPOSTOS:

A) VARRIÇÃO DIÁRIA - 20 VARREDORES E 02 FEITORES, DISTRIBUÍDOS EM TODO CENTRO DA CIDADE, COMPONDO 02 EQUIPES.

CADA EQUIPE É MUNICIADA POR:

- UMA VASSOURA DE PIAÇABA - CEPO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM COM 36 FUROS, DUAS FILEIRAS PARALELAS DE 18 CHUMAÇOS DE PIAÇABA, POSSUINDO, AINDA, DOIS FUROS SUPERIORES SIMÉTRICOS E INCLINADOS PARA POSICIONAMENTO ALTERNADO DO CABO E MELHOR APROVEITAMENTO DA PIAÇABA;

- UMA VASSOURINHA DE PIAÇABA UTILIZADA PARA COLOCAR EM PÁ OS RESÍDUOS AMONTUADOS DURANTE A VARRIÇÃO PROPRIAMENTE DITA;

- UMA PÁ DE FORMATO QUADRANGULAR;

- OPCIONALMENTE, UMA PEQUENA ENXADA;

- UM CARRINHO USUALMENTE UTILIZADO É O LUTOCAR QUE TEM CHASSIS TUBULAR DE AÇO, SOBRE RODAS MACIÇAS DE BORRACHA E DE RECIPIENTE PARA O DEPÓSITO DO LIXO, EM CHAPA DE AÇO, DE FORMA CILÍNDRICA, DOTADO DE BASCULAMENTO MANUAL PARA DESCARGA DO LIXO E FABRICADO COM DUAS CAPACIDADES: 100 E 150 LITROS. UM OUTRO TIPO DE CARRINHO QUE SOFRE RESTRIÇÕES É O CHAMADO DE "CARRINHO DE MÃO", COM CAPACIDADE INFERIOR, MONTADO SOBRE RODAS DE FERRO OU DE PNEUS OU DE BORRACHA MACIÇA. SEU EMPREGO DEVE SER EVITADO E SOMENTE USADO EM REMOÇÃO DE TERRA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

DEVE SER EMPREGADO UM FEITOR RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ENCARREGADO DA DISCIPLINA DO PESSOAL PARA CADA GRUPO DE CINCO VARREDORES.

VARRIÇÃO DOS PASSEIOS E MEIOS-FIOS DAS VIAS PÚBLICAS

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM UMA FAIXA COM LARGURA DE 0,80 M, AO LONGO DAS SARJETAS DAS VIAS PAVIMENTADAS A CONTAR DO MEIO-FIO E EM CADA UMA DAS MARGENS E CANTEIRO CENTRAL, BEM COMO NAS CALÇADAS.

A FREQUÊNCIA DA VARRIÇÃO SERÁ DIÁRIA E EXECUTADA EM TODO O SISTEMA VIÁRIO DO CENTRO DA CIDADE.

RASPAGEM DE MEIOS-FIOS E SARJETAS

A RASPAGEM DE GUIAS CONSISTE NA REMOÇÃO DE MATERIAIS SÓLIDOS DEPOSITADOS AO LONGO DAS RUAS, NORMALMENTE SÃO PROVENIENTES DA AÇÃO DOS VENTOS, CHUVAS OU ÁGUAS PLUVIAIS QUE CARREIAM PARA AS VIAS PAVIMENTADAS ESTES MATERIAIS.

ESTE SERVIÇO SERÁ REALIZADO CONJUNTAMENTE AO DA VARRIÇÃO E OS MATERIAIS SERÃO ACUMULADOS EM MONTES OU ENSACADOS PARA POSTERIOR REMOÇÃO.

O OBJETIVO DESTA ATIVIDADE É FACILITAR OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, EVITAR O TRANSPORTE DOS MATERIAIS PARA AS BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E FINALMENTE TER-SE COMO SERVIÇO NECESSÁRIO ANTES À PINTURA DE MEIO-FIO.

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

OS TRABALHOS DE VARRIÇÃO SERÃO EXECUTADOS POR 1 (UMA) EQUIPES CONSTITUÍDAS DE 10 (DEZ) VARREDORES, E 1 (UM) FEITOR RESPONSÁVEL.



CPL Trizidela do Vale
Estado do Maranhão
RUA
Nº
Cidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

AS EQUIPES DE VARRIÇÃO TRABALHARÃO COM VASSOURAS ESPECIAIS, PÁS, CARRINHOS TIPO "LUTOCAR" OU "VEGABOX" E SACOS PLÁSTICOS PARA ARMAZENAR OS RESÍDUOS RECOLHIDOS.

ESTES RESÍDUOS SERÃO ENCAMINHADOS PARA PONTOS DE CONFINAMENTO OU DEPÓSITOS EM "CONTAINERS".

A REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS DETRITOS RECOLHIDOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS SERÃO EXECUTADOS POR CAMINHÕES DOTADOS DE CAÇAMBAS BASCULANTES OU CARROCERIAS.

AS EQUIPES DE VARRIÇÃO TRABALHARÃO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS, USANDO CONJUNTO CALÇA E CAMISA, LUVAS, BONÉ E CALÇADO.

SACOS PLÁSTICOS COM 100 LITROS DE CAPACIDADE, COM CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DE 80 LITROS E CONSUMO DIÁRIO POR VARREDOR DE 07 UNIDADES.

RUAS A SEREM VARRIDAS:

VARRIÇÃO DIÁRIA

TODAS AS RUAS DO CENTRO DA CIDADE.

VARRIÇÃO DUAS VEZES POR SEMANA

AS RUAS DOS BAIRROS.

FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO

A FREQUÊNCIA DA VARRIÇÃO MANUAL SERÁ DIÁRIA OU DUAS VEZES POR SEMANA (SEGUNDA A SÁBADO), NO PERÍODO DIURNO.

HORÁRIO DA VARRIÇÃO

SERÁ DAS 07H30MIN ÀS 11H30MIN. E DAS 12H30MIN ÀS 16H30MIN.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Mele, Nº 1670 - AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PROCEDIMENTOS

NORMALMENTE, OS VARREDORES DIRIGEM-SE JÁ UNIFORMIZADOS AOS DIVERSOS PONTOS DE APOIO DE VARRIÇÃO E DE LÁ SÃO DISTRIBUÍDOS AOS LOCAIS DE TRABALHO COM CARRINHO, SACOS PLÁSTICOS E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.

OS FISCAIS DE VARRIÇÃO PERCORRERÃO AS DIVERSAS ZONAS, ORIENTANDO OS FEITORES NO SENTIDO DE SEREM OBTIDOS OS MELHORES RESULTADOS, TANTO DO PONTO DE VISTA DOS RENDIMENTOS PREVISTOS, QUANTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

ESTAMOS PRETENDENDO QUE CADA FEITOR (COM BICICLETA), POSSA PERCORRER OS DIVERSOS SETORES DE VARRIÇÃO SOB SUA RESPONSABILIDADE.

NO FINAL DO PERÍODO OS CARRINHOS E FERRAMENTAS SÃO ENCAMINHADOS AOS PONTOS DE ENCONTRO, ONDE SÃO GUARDADOS.

LIMPEZA DE LOCAIS DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS

A LIMPEZA DAS RUAS OU LOGRADOUROS ONDE FUNCIONAM AS FEIRAS-LIVRES DEVE TER INÍCIO LOGO APÓS O TÉRMINO DAS ATIVIDADES, VISANDO IMPEDIR QUE OS DETRITOS MAIS LEVES SEJAM ESPALHADOS PELO VENTO. OS SERVIÇOS DEVEM COMEÇAR PELAS EXTREMIDADES DA FEIRA.

NESSES SERVIÇOS DEVEM SER EMPREGADOS PÁS, ANCINHOS, CARRINHOS E VASSOURAS EM OPERAÇÃO MANUAL. O LIXO DEVERÁ SER CONCENTRADO EM MONTES, SENDO RECOLHIDO PARA OS CAMINHÕES BASCULANTES CONVENCIONAIS OU COLETORES COMPACTADORES DE LIXO, QUANDO O SEU VOLUME ASSIM JUSTIFICAR O USO DESTES ÚLTIMOS. QUANDO ISTO OCORRE, RECOMENDA-SE A COLOCAÇÃO DE CONTAINERS EM LOCAIS PRÉ- DETERMINADOS DA FEIRA, SENDO OS MESMOS POSTERIORMENTE BASCULADOS NO CAMINHÃO COLETOR. ESSES CONTAINERS DEVEM SER DISTRIBUÍDOS PREVIAMENTE, EM GERAL NA VÉSPERA.

DEVE-SE DISPENSAR ATENÇÃO ESPECIAL ÀS BARRACAS QUE VENDEM PESCADO, RESERVANDO-LHES OS MELHORES LUGARES QUANTO À



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PAVIMENTAÇÃO, A FIM DE SER FACILITADA A LIMPEZA DO LOCAL. É DE BOM ALVITRE OBRIGAR OS FEIRANTES DESSAS BARRACAS A UTILIZAR SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DOS RESTOS DE PEIXE. APÓS A FEIRA, OS LOCAIS ONDE FUNCIONAM AS BARRACAS DE PEIXE DEVEM SER LAVADOS APLICANDO-SE UM DESINFETANTE OU DESODORANTE, POIS SEMPRE PERMANECERÃO DETRITOS NAS FRESTAS DA PAVIMENTAÇÃO, OS QUAIS, SOB A AÇÃO DO CALOR, DEGRADAM, DESPRENDENDO ODORES DESAGRADÁVEIS.

RECOMENDA-SE A APLICAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CAL CLORADA) 30% NA PRODUÇÃO DE 1 KG DO PRODUTO PARA 100 LITROS DE ÁGUA, PODENDO A APLICAÇÃO SER FEITA COM REGADORES MANUAIS.

A AÇÃO BACTERIANA DO CLORO CESSA O PROCESSO DE DECOMPOSIÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA, ELIMINANDO OS ODORES DESAGRADÁVEIS.

LIMPEZA DO SISTEMA DE GALERIAS PLUVIAIS

A DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS E GALERIAS CONSTITUI UM DOS SERVIÇOS MAIS TRABALHOSOS ENTRE OS ATRIBUÍDOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.

UM ELEMENTO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE GALERIAS E A SUA DESOBSTRUÇÃO NOS CASOS DE ALAGAMENTO É A EXISTÊNCIA DE PLANTAS INDICATIVAS DE SEU POSICIONAMENTO.

FREQÜÊNCIA

OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, (PREVENTIVA E CORRETIVA) DEVERÃO SER EXECUTADOS ROTINEIRAMENTE NAS BOCAS DE DESCARGA DE GALERIAS E NAS GALERIAS CRÍTICAS.

A LIMPEZA PERIÓDICA DAS BOCAS DE DESCARGA DAS GALERIAS, ONDE COMUMENTE FICAM RETIDOS MATERIAIS, POR CAUSA DO CRESCIMENTO DE MATO, CONTRIBUI DECISIVAMENTE PARA O FUNCIONAMENTO NORMAL DA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

GALERIA, UMA VEZ QUE O FLUXO DE ÁGUA NÃO PERMITE A DEPOSIÇÃO DE MATERIAL NO SEU FUNDO.

RECOMENDA-SE, PORTANTO, QUE A LIMPEZA SEJA INICIADA SEMPRE PELA BOCA DE DESCARGA. O IDEAL É DESTACAR UMA TURMA PERMANENTE, COM VEÍCULO PRÓPRIO, PARA SISTEMATICAMENTE, APÓS CHUVAS INTENSAS, REALIZAR A LIMPEZA DAS BOCAS DE DESCARGA MAIS IMPORTANTES.

EXISTEM GALERIAS QUE POR APRESENTAREM UMA DECLIVIDADE REDUZIDA, OU POR ATENDEREM REGIÃO DE FORTE EROSÃO, OU POR TEREM SUAS SAÍDAS CONSTANTEMENTE OBSTRUÍDAS SE ASSOREIAM COM FACILIDADE, E POR ISTO DEVEM SER LIMPAS PERIODICAMENTE. AS DEMAIS DEVEM SER LIMPAS QUANDO CONSTATADA TAL NECESSIDADE PELA INSPEÇÃO PERIÓDICA OU ENTÃO QUANDO SOLICITADAS ATRAVÉS DE RECLAMAÇÕES.

PROCEDIMENTOS

O OPERÁRIO AGACHADO NO POÇO DE VISITA OU EM ABERTURA FEITA PARA TAL FIM, REMOVE O MATERIAL OBSTRUTIVO UTILIZANDO-SE DE PÁS CÔNCAVAS ACOPLADAS AOS CHAMADOS PAUS DE ENGATE OU DE ROSCA, DE CERCA DE 0,80 M, CONFECCIONADOS ORIGINALMENTE DE PINHO DE RIGA E ATUALMENTE DE PEROBA, COM ROSCAS E LUVAS GALVANIZADAS NAS EXTREMIDADES. AS UNIDADES VÃO SENDO ACOPLADAS UMAS ÀS OUTRAS CONFORME A NECESSIDADE.

SERVIÇOS EXECUTADOS MEDIANTE ORDENS DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS.

DESOBSTRUÇÃO DAS BOCAS-DE-LOBO

A LIMPEZA ROTINEIRA DAS BOCAS-DE-LOBO É ATRIBUIÇÃO NORMAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, POR ESTAR LIGADA À VARRIÇÃO E POR NÃO DEPENDER DE ABERTURA E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.

UMA VEZ QUE AS BOCAS-DE-LOBO SÃO PROJETADAS PRA RETER MATERIAL SÓLIDO, É IMPRESCINDIVEL PROCEDER A SUA LIMPEZA PERIÓDICA A



CPL - Prefeitura do Vale
P. 102.2.02
R. 10
R. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

FIM DE EVITAR O CARREAMENTO DE SÓLIDOS PARA OS RAMAIS E GALERIAS, O QUE PODERÁ INUTILIZAR O SISTEMA DE CAPTAÇÃO, OBSTRUINDO-O.

A DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS DEVE SER FEITA ROTINEIRAMENTE OBEDECENDO À PROGRAMAÇÃO OU SEMPRE QUE A FISCALIZAÇÃO CONSTATAR A SUA NECESSIDADE OU AINDA QUANDO SOLICITADA PELOS MORADORES. CONSISTE TAMBÉM INTEGRANTES A ESSE SERVIÇO A RESTAURAÇÃO DAS CAIXAS DEFEITUOSAS DO SISTEMA DE DRENAGEM.

PROCEDIMENTOS

A LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO PODE SER FEITA MANUALMENTE UTILIZANDO-SE DE PÁS EM ÂNGULO EM RETO E GANCHOS. A REMOÇÃO DOS DETRITOS DEVE SER PROGRAMADA PARA O MESMO DIA, EVITANDO-SE QUE O MATERIAL SEJA ESPALHADO.

EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO SERÁ MEDIANTE ORDENS DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS.

TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS AO DESTINO FINAL

SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS EQUIPAMENTOS DA COLETA DE LIXO PÚBLICO.

VII.3.2 CAPINAÇÃO

A CAPINAÇÃO PODE SER FEITA MANUAL OU POR HERBICIDAS E DEVE SER FEITA, PELO MENOS, EM CADA TRÊS MESES. EM ÉPOCAS CHUVOSAS ESTA FREQUÊNCIA AUMENTARÁ DE ACORDO COM O TIPO DE VEGETAÇÃO.

A CAPINAÇÃO É REALIZADA EM ÁREAS NÃO EDIFICADAS COMO PARQUES, PRAÇAS E JARDINS, E EM RUAS PAVIMENTADAS. COM O FIM DE EVITAR QUE O MATO, O CAPIM E AS ERVAS DANINHAS PREJUDIQUEM O TRÂNSITO DE VEÍCULOS. A SEGURANÇA, A ESTÉTICA E A SANIDADE DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS RESIDENCIAIS, EM COMPLEMENTO A ESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ATIVIDADE DEVERÁ SER FEITO A RASPAGEM E VARRIÇÃO DAS SARJETAS E PASSEIOS

A PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE CAPINA VARIA DE 30 A 120 DIAS, DEPENDENDO DA ÉPOCA DO ANO E DO MOVIMENTO E USO DO LOGRADOURO A SER CAPINADO. PODENDO O CONTROLE VERIFICAR-SE MEDIANTE ANOTAÇÕES EM MAPAS PARA TAL FIM INSTITUÍDOS.

APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A ÁREA DEVERÁ SER MEDIDA E OS DADOS OBTIDOS LANÇADOS EM MAPAS PARA EFEITO DE ESTATÍSTICA.

RUAS A SEREM CAPINADAS

ÁREA REPRESENTADA PELAS VIAS A SEREM VARRIDAS.

FREQÜÊNCIA

A EXECUÇÃO DA CAPINA SERÁ DIÁRIA (SEGUNDA A SÁBADO), NO PERÍODO DIURNO COM UM CICLO A CADA TRÊS MESES, NA EXTENSÃO DE 3.800,00M.

HORÁRIO

SERÁ DAS 07H30MIN ÀS 11H30MIN. E DAS 12H30MIN ÀS 16H30MIN.

NA CAPINAÇÃO MANUAL, A PRINCIPAL FERRAMENTA DE TRABALHO É A ENXADA E SUA MANUTENÇÃO CARECE DE ESPECIAL ATENÇÃO, VISTO COMO A CAPINAÇÃO CONSISTE EM CORTAR O CAPIM NO SOLO. PARA ISTO A ENXADA DEVERÁ ESTAR BEM ENCABADA E AMOLADA.

RECOMENDA-SE UMA PEQUENA OFICINA PARA AMOLAR E ENCABAR AS ENXADAS, A FIM DE EVITAR-SE PERDA DE TEMPO, POR PARTE DO TRABALHADOR, NA PREPARAÇÃO DA FERRAMENTA, DURANTE A SUA JORNADA DE TRABALHO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

AS ENXADAS DEVERÃO IR PARA O "CAMPO" EM BOAS CONDIÇÕES E EM NÚMERO MAIOR QUE O DE TRABALHADORES, COM RESERVA PARA SUBSTITUIÇÃO NA HIPÓTESE DE UMA POSSÍVEL QUEBRA.

A FORMAÇÃO DAS EQUIPES OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE PROPORCIONALIDADE, CONSIDERADA A EXTENSÃO DAS ÁREAS, E DE MODO QUE OS TRABALHADORES FIQUEM BEM AFASTADOS UNS DOS OUTROS.

APÓS A CAPINAÇÃO, TODO O MATERIAL DEVE SER REUNIDO EM MONTES USANDO-SE PARA ISTO ENXADAS, PÁS E CARRINHOS DE MÃO, E DAÍ REMOVIDOS EM CAMINHÕES DA COLETA DE LIXO PÚBLICO.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS MEDIANTE ORDENS DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS

OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO SÃO COMPOSTOS:

A) CAPINAÇÃO COMPOSTA DE 04 CAPINADOR E 02 VARREDOR, 01 FEITOR, DISTRIBUIDOS EM ÁREAS DE CAPINA.

VIII.3.3 - PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS PÚBLICAS

A PINTURA CONSISTE EM APLICAR UMA SOLUÇÃO DE CAL HIDRATADA NA SUPERFÍCIE DO MEIO-FIO. É UMA OPERAÇÃO SIMPLES E QUE MUITO REALÇA A LIMPEZA DE VIAS.

A EQUIPE É FORMADA EM FUNÇÃO DA EXTENSÃO DAS VIAS A SEREM TRATADAS, TODA A EQUIPE SERÁ GUARNECIDA COM PINCÉIS TIPO "BROXA" E BALDES CONTENDO A SOLUÇÃO.

A REALIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS DÁ-SE PRINCIPALMENTE NOS PERÍODOS QUE ANTECEDEM AS DATAS CÍVICAS, FESTAS POPULARES E SOLENIDADES PÚBLICAS.

A PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE CAPINA VARIA DE 30 A 120 DIAS, DEPENDENDO DA ÉPOCA DO ANO E DO MOVIMENTO E USO DOS LOGRADOUROS, PODENDO FAZÊ-LOS EM PERIODICIDADE MENORES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ESTE SERVIÇO É EXECUTADO ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO
ESPECÍFICA.

RUAS A TEREM OS MEIOS-FIOS PINTADOS
ÁREA REPRESENTADA PELAS VIAS A SEREM VARRIDAS.

FREQÜÊNCIA

A EXECUÇÃO DA PINTURA DOS MEIOS-FIOS SERÁ DIÁRIA (SEGUNDA A SÁBADO). NO PERÍODO DIURNO COM UM CICLO A CADA TRÊS MESES, NA EXTENSÃO DE 8.000,00M.

HORÁRIO

SERÁ DAS 07H30MIN ÀS 11H30MIN E DAS 12H30MIN ÀS 16H30MIN.

PROCEDIMENTOS

OS SERVIÇOS DE PINTURAS DOS MEIOS-FIOS SERÃO REALIZADOS PELOS PRÓPRIOS MEMBROS DA EQUIPE DE CAPINAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE CAPINA, RASPAGEM, AJUNTAMENTO E LIMPEZA DO MEIO-FIO.

A PINTURA DOS MEIOS-FIOS DE TODAS AS AVENIDAS E RUAS SERÁ APÓS O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO.

ANTES DO INÍCIO DO SERVIÇO DE PINTURA, DEVE-SE VERIFICAR SE OS MEIOS-FIOS ESTÃO LIVRES DE IMPUREZAS.

A DILUIÇÃO DA CAL SERÁ FEITA EM BALDES DE 20L NA PROPORÇÃO 2:10 (2 KG DE CAL PARA 10 LITROS D'ÁGUA).

DEVE APLICAR DUAS DEMÃOS DE TINTA NOS MEIOS-FIOS, SENDO A PRIMEIRA APLICADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E A OUTRA TRANSVERSAL AO MEIO-FIO.



CPM - Trizidela do Vale
Projeto 2019/2019
R\$
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01 558.070/0001-22

OS SERVIÇOS DE PINTURA SERÃO REALIZADOS POR 04 (QUATRO) PINTORES, QUE SEGUIRA O PLANEJAMENTO DAS VIAS QUE NECESSITAREM DE MANUTENÇÃO (PINTURA DE MEIO-FIO).

IX - PREÇOS DOS SERVIÇOS

OS PREÇOS DOS SERVIÇOS FORAM APROPRIADOS EM PLANILHAS DE CUSTOS RELACIONADAS EM ANEXO E CONSTANTES NO RESUMO GERAL.

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 060906107-0
CPF: 005.157.123-45



CPL - Trizidela do Vale
Data: 11/04/2019
PLS. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670, Aeroporto, Cep: 65727-000
CNPJ.: 01.558.070/0001-22

MEMORIA DE CALCULO

COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
POPULAÇÃO: 21.885
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 11/04/2019

I. Objetivo

Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos nas localidades distantes da sede realizada por caminhões basculantes com capacidade de 8 m³ de lixo solto.

II. Dados Técnicos

- Quantidade de lixo a coletar diário	20,79 ton/dia
mensal	498,96 ton/mês
contratual	5.987,52 ton
- Número de turnos	1,00 turno
- Horário de coleta diária diurno (seg. a sab.)	
7:00 hs as 16:00 hs sáb. 6:00 hs as 9:00 hs	
- Carga horária semanal pessoal	44,00 h/sem
diurna, com intervalo de descanso.	
equipamento	44,00 h/sem
diurna	
- número de dias úteis semanal	6,00 dias
mensal	24,00 dias
- distância média de transporte coleta	282,00 km
transporte (ida/volta)	200,00 km
ciclo	482,00 km
- velocidade de carga	1,95 t/h
- tempo gasto com: coleta	5,58 h
transporte (ida/volta)	1,88 h
ciclo	7,46 h
- número de viagens por equipamento diário	1,00 vg/dia
diurno	
mensal	24,00 vg/mês
diurno	

-capacidade do equipamento por viagem
caminhão carroceria

10,00 ton

III. Dimensionamento

1- dimensionamento da frota

reserva 10%

fração

0,59

0,06 unid

n° equipamentos

1,00

unid

2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês		soma
	efetivo	reserva	
motorista	1	-	1
gari	3	-	3
soma			
	motorista		1
	gari		3

*A guarnição de cada coletor compactador será composta de 01 motorista e 03 garis (com 10 % de reserva)

IV. Custo Operação da Frota

quilometragem percorrida

935,74 km/mês

hora mensal trabalhada

66,73 hr/mês

- combustível

1.272,61

* consumo médio por veículo igual a 2,5 km/l de óleo diesel

- lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

óleo cárter

101,06

óleo cx. mud./difer. e hidráulico

46,79

graxa

9,83

filtros

73,93

lavagem

100,00

soma

331,61

* troca de óleo:

cárter

15 l a cada 2.500 Km.

cx. mudança/diferencial

5 l / 5 l a cada 10.000 Km

hidráulico

10 l em 10.000 Km

consumo de graxa

0,0007 Kg/km

gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.

uma lavagem por mês

177,79

- pneus e câmaras

* vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

- manutenção

gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente s/valor de aquisição do equipamento.

vida útil do equipamento 7 anos

505,71

tributos, seguros e taxas

199,67

* IPVA de 2,5% a.a

licença e seguro

146,00 R\$/veic.ano

depreciação e rem. de investimento
 *taxa de juros de 12% a.a.

1.922,86

CPL - Trizidela do Vale
 Pmc. 02/02/2013
 PLS.
 Rub.

valor residual de 20% s/ preço do equipamento
 vida útil de 7 anos ou 84 meses
 refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital.
 calculado pela média anual de investimento

-resumo operação da frota

combustível	1.272,61
lubrificantes	331,61
pneus e câmaras	177,79
manutenção	505,71
licenciamento	199,67
depreciação e rem. Investimento	1.922,86
soma em R\$/mês	4.410,25

V. Custo com Pessoal

1- mão de obra direta, encargos sociais de 74,40%

motorista	1.284,70
salário	-
hora extra	58,37
feriado	1.343,07
soma	
gari	1.006,00
salário	402,40
insalubridade	1.408,40
salário c/insalubridad	-
hora extra	71,06
feriado	1.479,46
soma	

turno/homem	quant.	salário	enc. soc.	soma
motorista	1	1.343,07	999,24	2.342,31
gari	3	4.438,38	3.302,15	7.740,53
soma				10.082,85

soma em R\$/mês	10.082,85
VI. Uniforme	
motorista	1,00
gari	3,00
total	4,00
motorista	
calça/camisa-4/ano	23,33
sapato-2/ano	8,33
gari	
calça/camisa-4/ano	46,67
sapato-4/ano	33,33
capa-1/ano	3,33
boné-2/ano	1,67
luva-6/ano	6,50
soma em R\$/mês	123,16

VII. Alimentação

* Um almoço e uma merenda por dia	4,00
n° de empregados -	1.068,60
almoço	546,00
merenda	1.614,60
soma em R\$/mês	

VIII. material de consumo

*Para cada equipamento teremos:

01 lona rodoviária, 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho	48,00
pá (0,6 mês)	7,00
enxada (0,2 mês)	6,00
ancinho(0,2 mês)	20,83
lona rodoviária - 4 x 9 (1/ano)	81,83
soma em R\$/mês	

IX. Resumo Geral dos Custos Operacionais

Operação da frota	4.410,25
Pessoal	10.082,85
Uniforme	123,16
Alimentação	1.614,60
Material de consumo	81,83
soma em R\$/mês	16.312,69

X. Faturamento com B D I

sobre os custos

* c. financeiros 2 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura.

c. administrativos 5% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 1.141,89

sobre o faturamento

ISS 5% , PIS 0,65% , CONFINS 3%, DESPESAS INDIRETAS 4,85% E LUCRO 4,15%

faturamento	20.535,31
mensal em R\$	246.423,74
total contrato estimado em R\$	

XI. Preço do Serviço

em R\$/ton 41,16

Preços de insumos, equipamentos e salários

óleo diesel,litro	3,84
gasolina,litro	4,32
óleo do cárter. litro	21,00
óleo cx. mudança/diferenc., litro	28,00
graxa lubrificante, Kg	17,00
pneus e câmaras (jogo)	5.700,00
caminhão caçamba	
lavagem (unid)	100,00
caminhão caçamba	

	uniformes (unid)	
calça e camisa		70,00
sapato		50,00
capa		20,00
boné		5,00
luva		6,50
	alimentação	
almoço (unid)		14,70
merenda (unid)		9,00
	equipamentos	
chassis		90.000,00
chassis/basculante		120.000,00
	salários mensais	
motorista caminhão		1077,55
gari		937,00
pá		40,00
enxada		35,00
ancinho		30,00
lona rodoviária - 4 x 9		250,00

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP: 060906107-0
CPF: 005.157.123-48





PL - Trizidela do Vale
Proc. 1902012/2019
FLS. _____
Aut. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670, Aeroporto, Cep: 65727-000
CNPJ: 01.558.070/0001-22

MEMORIA DE CALCULO

COLETA DE RESÍDUOS REGULARES OU DOMICILIARES

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
POPULAÇÃO: 21.885
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 11/04/2019

I. Objetivo

Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos nas localidades distante da sede realizada por caminhões basculantes com capacidade de 8 m3 de lixo solto.

II. Dados Técnicos

- Quantidade de lixo a coletar	
diário	27,72 ton/dia
mensal	665,28 ton/mês
contratual	7.983,36 ton
- Número de turnos	1,00 turno
- Horário de coleta diária	
diurno (seg. a sab.)	
7:00 hs as 16:00 hs	sáb. 6:00 hs as 9:00 hs
- Carga horária semanal	
personal	
diurna e noturno, com intervalo de descanso.	66,00 h/sem
equipamento	
diurna	44,00 h/sem
noturno	22,00 h/sem
- número de dias úteis	
semanal	6,00 dias
mensal	24,00 dias
- distância média de transporte	
coleta	282,00 km
transporte (ida/volta)	200,00 km
ciclo	482,00 km
- velocidade de carga	1,95 t/h
- tempo gasto com:	
coleta	5,58 h
transporte (ida/volta)	1,88 h
ciclo	7,46 h
- número de viagens por equipamento	
diário	
diurno	1,00 vg/dia
mensal	

diurno 24,00 vg/mês
 -capacidade do equipamento por viagem
 caminhão carroceria 10,00 ton
 III. Dimensionamento
 1- dimensionamento da frota reserva 10%
 fração 0,59 0,06 unid
 nº equipamentos 1,00 unid
 2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês		
	efetivo	reserva	soma
motorista	2	-	2
gari	6	-	6
soma	motorista		2
	gari		6

*A guarnição de cada coletor compactador será composta de 02 motorista e 06 garis (com 10 % de reserva)

IV. Custo Operação da Frota
 quilometragem percorrida 935,74 km/mês
 - hora mensal trabalhada 66,73 hr/mês
 - combustível 1.272,61
 * consumo médio por veículo igual a 2,5 km/l de óleo diesel
 - lubrificantes (óleos, graxas e filtros)
 óleo cárter 101,06
 óleo cx. mud./difer. e hidráulico 46,79
 graxa 9,83
 filtros 73,93
 lavagem 100,00
 soma 331,61
 * troca de óleo:
 cárter 15 l a cada 2.500 Km.
 cx. mudança/diferencial 5 l / 5 l a cada 10.000 Km
 hidráulico 10 l em 10.000 Km
 consumo de graxa 0,0007 Kg/km
 gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.
 uma lavagem por mês
 - pneus e câmaras 177,79
 * vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem
 - manutenção
 gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60 , incidente s/valor de aquisição do equipamento.
 vida útil do equipamento 7 anos 505,71
 tributos, seguros e taxas 199,67
 * IPVA de 2,5% a.a
 licença e seguro 146,00 RS/veic.ano



Trizidela do Vale
1903/2019

depreciação e rem. de investimento 1.922,86
*taxa de juros de 12% a.a.

valor residual de 20% s/ preço do equipamento
vida útil de 7 anos ou 84 meses
refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital.
calculado pela média anual de investimento

-resumo operação da frota

combustível	1.272,61
lubrificantes	331,61
pneus e câmaras	177,79
manutenção	505,71
licenciamento	199,67
depreciação e rem. Investimento	1.922,86
soma em R\$/mês	4.410,25

VI. Custo com Pessoal

VI.1- mão de obra direta, encargos sociais de 74,40%

motorista		
salário		1.284,70
hora extra		-
feriado		58,37
soma		1.343,07
gari		
salário		1.006,00
insalubridade		402,40
salário c/insalubridad		1.408,40
hora extra		-
feriado		71,06
soma		1.479,46

turno/homem	quant.	salário	enc. soc.	soma
motorista	2	2.686,14	1.998,49	4.684,63
gari	6	8.876,76	6.604,31	15.481,07
soma				20.165,70

soma em R\$/mês 20.165,70

VI. Uniforme

motorista		2,00
gari		6,00
total		8,00
motorista		
calça/camisa-4/ano		23,33
sapato-2/ano		8,33
gari		
calça/camisa-4/ano		46,67
sapato-4/ano		33,33
capa-1/ano		3,33
boné-2/ano		1,67
luva-6/ano		6,50

soma em R\$/mês 123,16

VII. Alimentação

* Um almoço e uma merenda por dia
 n° de empregados - 8,00
 almoço 1.068,60
 merenda 546,00
 soma em R\$/mês 1.614,60

VIII. material de consumo

*Para cada equipamento teremos:
 01 lona rodoviária, 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho
 pá (0,6 mês) 48,00
 enxada (0,2 mês) 7,00
 ancinho(0,2 mês) 6,00
 lona rodoviária - 4 x 9 (1/ano) 20,83
 soma em R\$/mês 81,83

IX. Veículo Auxiliar

veículo tipo fiorino - Fiat ou similar 1,00 unid
 - quilometragem percorrida 15,00 km/mês
 veículo
 - combustível 5,21
 automóvel 130,55
 * consumo de 8 km/l de gasolina p/ veículo
 - lubrificantes
 automóvel 130,55
 * uma troca de óleo a cada 5000 km
 capacidade do cárter 2 l /autom. uma lavagem a cada semana
 - pneus e Câmaras 0,48
 veículo 280,00
 * vida útil de 25.000 km
 - manutenção
 automóvel 280,00
 * coef. de reparos de 0,60
 vida útil de 5 anos ou 60 meses
 custos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição, oficina e mão de obra com respectivos encargos sociais.
 - tributos, seguros e taxas sobre os veículos 70,49
 automóvel 70,49
 * taxa de 2,5% a.a.
 licença e seguro - 145,90 R\$/veic.ano
 - depreciação e Remuneração de investimento
 * taxa de 12% a.a
 valor residual de 20% s/ preço do equipamento vida útil de 5 anos ou 60 meses automóvel 563,73
 - mão de obra 1 unid
 motorista diurno 1 unid
 carga horária diurno 44,00 h/sem
 semanal
 motorista diurno 1.077,55
 salário mensal 4,09
 sal.hora
 hora extra 48,75
 feriado



	quant	salário	enc. soc	soma
soma		948,75		
homem	1,00	1.077,55	801,70	1.879,25
motorista diurno				
soma		1.879,25		
- resumo veículo auxiliar				
combustível		5,21		
lubrificantes		130,55		
pneus e câmaras		0,48		
manutenção		280,00		
licenciamento		70,49		
depreciação e rem. invest.		563,73		
mão de obra		1.879,25		
soma em R\$/mês		2.929,71		

GPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1902.009/2010
 FLS. _____
 Rub. _____

X. Resumo Geral dos Custos Operacionais

Operação da frota	4.410,25
Pessoal	20.165,70
Uniforme	123,16
Alimentação	1.614,60
Material de consumo	81,83
Veículo Auxiliar	2.929,71
soma em R\$/mês	29.325,25

XI. Faturamento com B D I

sobre os custos

* c. financeiros 2 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura.

c. administrativos 5% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 2.052,77

sobre o faturamento

* ISS 5% , PIS 0,65% , CONFINS 3%, DESPESAS INDIRETAS 4,85% E LUCRO 4,15%

faturamento

mensal em R\$ 36.916,24
 tal contrato estimado em R\$ 442.994,85

XII. Preço do Serviço

em R\$/ton 55,49

Preços de insumos, equipamentos e salários

óleo diesel, litro	3,84
gasolina, litro	4,32
óleo do cárter, litro	21,00
óleo cx. mudança/diferenc., litro	28,00
graxa lubrificante, Kg	17,00
pneus e câmaras (jogo)	
caminhão caçamba	5.700,00
lavagem (unid)	
caminhão caçamba	100,00
uniformes (unid)	
calça e camisa	70,00
sapato	50,00

capa		20,00
boné		5,00
luva		6,50
	alimentação	
almoço (unid)		14,70
merenda (unid)		9,00
	equipamentos	
chassis		90.000,00
chassis/basculante		120.000,00
	salários mensais	
motorista caminhão		1077,55
gari		937,00
pá		40,00
enxada		35,00
ancinho		30,00
lona rodoviária - 4 x 9		250,00

CPL - Prizidela do Vale
Proc. 1902.002/2012
FLS _____
Rub. _____

Fábio da Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP: 060306107-0
CPF: 005.157.123-45





OPL - Trizidela do Vale
R. 1000
R.L.S.
R. 1000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670, Aeroporto, Cep: 65727-000
CNPJ: . 01.558.070/0001-22

MEMORIA DE CALCULO

COLETA DE ENTULHO

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
POPULAÇÃO: 21.885
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 11/04/2019

I. Objetivo

Coleta e transporte de entulho nas localidades da sede realizada por caminhões carrocerias com capacidade de 6 m3 de
> solto.

II. Dados Técnicos

-quantidade de lixo a coletar		
diário	6,56 ton/dia	
mensal	157,44 ton/mês	
contratual	1889,28 ton	
-número de turnos	1,00 turno	
-horário de coleta diária		
diurno (seg. a sab.)		
7:00 hs as 16:00 hs	sab. 6:00 hs as 9:00 hs	
-carga horária semanal		
diurna, com intervalo de descanso.	44,00 h/sem	
equipamento		
diurna	44,00 h/sem	
número de dias úteis		
semanal	6,00 dias	
mensal	24,00 dias	
-distância média de transporte		
coleta	15,00 km	
transporte (ida/volta)	60,00 km	
ciclo	75,00 km	
-número de viagens por equipamento		
diário	6,00 vg/dia	
mensal		
diurno	156,00 vg/mês	
-capacidade do equipamento por viagem		
caminhão carroceria	6,70 ton	
III. Dimensionamento		
1- dimensionamento da frota		
fração	0,13	unid
nº equipamentos	1,00	unid

2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês		
	efetivo	reserva	soma
motorista	2	-	2
gari	6	-	6
soma	motorista		2
	gari		6

*A guarnição de cada coletor compactador será composta de 02 motorista e 06 garis

IV. Custo Operação da Frota

- quilometragem percorrida 1.521,00 km/mês
- hora mensal trabalhada 88,22 hr/mês
- combustível 2.068,56

* consumo médio por veículo igual a 2,5 km/l de óleo diesel

- lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

óleo cárter	164,27
óleo cx. mud./difer. e hidráulico	76,05
graxa	13,69
filtros	120,16
lavagem	100
soma	474,17

* troca de óleo:

- cárter 15 l a cada 2.500 Km.
- cx. mudança/diferencial 5 l / 5 l a cada 10.000 Km
- hidráulico 10 l em 10.000 Km
- consumo de graxa 0,0006 Kg/km

gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.
uma lavagem por mês

- pneus e câmaras 288,99
- * vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

manutenção

custos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente s/valor de aquisição do equipamento.

- vida útil do equipamento 7 anos 83,57

- tributos, seguros e taxas

- * IPVA de 2,5% a.a 199,67
- licença e seguro 146,00 R\$/veic.ano

- depreciação e rem. de investimento

- 1.922,86
- *taxa de juros de 12% a.a.

valor residual de 20% s/ preço do equipamento

vida útil de 7 anos ou 84 meses

refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital.

calculado pela média anual de investimento

-resumo operação da frota

combustível	2.068,56
lubrificantes	474,17
pneus e câmaras	288,99
manutenção	83,57
licenciamento	199,67
depreciação e rem. investimento	1.922,86
soma em R\$/mês	5.037,82

V. Custo com Pessoal

V.1- mão de obra direta, encargos sociais de 74,40%

motorista	1.284,70
salário	1.284,70
hora extra	
feriado	
soma	1.284,70
gari	1.006,00
salário	1.006,00
hora extra	
feriado	
soma	1.006,00

turno/homem	quant.	salário	enc. soc.	soma
motorista	2	2.569,40	1.911,63	4.481,03
gari	6	6.036,00	4.490,78	10.526,78
soma				15.007,82

soma em R\$/mês	15.007,82
VI. Uniforme	
motorista	2,00
gari	6,00
total	8,00
motorista	
calça/camisa-4/ano	23,33
sapato-2/ano	8,33
gari	
calça/camisa-4/ano	46,67
sapato-4/ano	33,33
capa-1/ano	3,33
boné-2/ano	1,67
luva-6/ano	6,50
soma em R\$/mês	123,16

VII. Alimentação

* Um almoço e uma merenda por dia

nº de empregados -	8,00
almoço	1.068,60
merenda	546,00
soma em R\$/mês	1.614,60

VIII. material de consumo

*Para cada equipamento teremos:

01 lona rodoviária, 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho

pá (0,6 mês)	48,00
enxada (0,2 mês)	7,00

ancinho(0,2 mês)	6,00
lona rodoviária - 4 x 9 (1/ano)	20,83
soma em R\$/mês	81,83

IX. Resumo Geral dos Custos Operacionais

Operação da frota	5.037,82
Pessoal	15.007,82
Uniforme	1.614,60
Alimentação	81,83
Material de consumo	81,83
soma em R\$/mês	21.865,23

X. Faturamento com B D I sobre os custos

* c. financeiros 2 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura.
 c. administrativos 5% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês	1.530,57
-----------------	----------

sobre o faturamento

* ISS 5% , PIS 0,65% , CONFINS 3%, DESPESAS INDIRETAS 4,85% E LUCRO 4,15%

faturamento mensal em R\$	27.525,16
total contrato estimado em R\$	330.301,87

XI. Preço do Serviço

em R\$/ton 174,83

Preços de insumos, equipamentos e salários

óleo diesel, litro	3,84
gasolina, litro	4,32
óleo do cárter, litro	21,00
óleo cx. mudança/diferenc., litro	28,00
graxa lubrificante, Kg	17,00
pneus e câmaras (jogo)	5.700,00
caminhão caçamba lavagem (unid)	100,00
caminhão caçamba uniformes (unid)	70,00
calça e camisa	50,00
sapato	20,00
capa	5,00
boné	6,50
luva	
alimentação	
almoço (unid)	14,70
merenda (unid)	9,00
equipamentos	
chassis	90.000,00
chassis/basculante	120.000,00
salários mensais	
motorista caminhão	1077,55

gari
pá
enxada
ancinho
lona rodoviária - 4 x 9

937,00
40,00
35,00
30,00
250,00

PI - Inzibata do Vale
Pm 10/2019
FLS
Rm

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 060906107-0
CPF: 005.157.123-46





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670, Aeroporto, Cep: 65727-000
CNPJ: 01.558.070/0001-22

MEMORIA DE CALCULO

COLETA DE PODA

Data: 11/04/2019

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
POPULAÇÃO: 21.885
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

I. Objetivo

Coleta e transporte de poda nas localidades da sede realizada por caminhões carrocerias com capacidade de 6 m³ de lixo
lto.

II. Dados Técnicos

-quantidade de lixo a coletar	
diário	6,56 ton/dia
mensal	157,44 ton/mês
contratual	1889,28 ton
-número de turnos	1,00 turno
-horário de coleta diária	
diurno (seg. a sab.)	
7:00 hs as 16:00 hs sáb. 6:00 hs as 9:00 hs	
-carga horária semanal	
personal	
diurna, com intervalo de descanso.	44,00 h/sem
equipamento	
diurna	44,00 h/sem
número de dias úteis	
semanal	6,00 dias
mensal	24,00 dias
-distância média de transporte	
coleta	15,00 km
transporte (ida/volta)	60,00 km
ciclo	75,00 km
-número de viagens por equipamento	
diário	
diurno	6,00 vg/dia
mensal	
diurno	156,00 vg/mês
-capacidade do equipamento por viagem	
caminhão carroceria	6,70 ton

III. Dimensionamento

1- dimensionamento da frota		
fração	0,13	unid
nº equipamentos	1,00	unid

2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês		
	efetivo	reserva	soma
motorista	2	-	2
gari	6	-	6
soma	motorista		2
	gari		6

*A guarnição de cada coletor compactador será composta de 02 motorista e 06 garis

IV. Custo Operação da Frota

- quilometragem percorrida 1.521,00 km/mês
 - hora mensal trabalhada 88,22 hr/mês
 - combustível 2.068,56

* consumo médio por veículo igual a 2,5 km/l de óleo diesel

- lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

óleo cárter 164,27
 óleo cx. mud./difer. e hidráulico 76,05
 graxa 13,69
 filtros 120,16
 lavagem 100
 soma 474,17

* troca de óleo:

cárter 15 l a cada 2.500 Km.
 cx. mudança/diferencial 5 l / 5 l a cada 10.000 Km
 hidráulico 10 l em 10.000 Km
 consumo de graxa 0,0006 Kg/km

gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.
 uma lavagem por mês

- pneus e câmaras 288,99
 * vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

- manutenção

gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, independente s/valor de aquisição do equipamento.

vida útil do equipamento 7 anos .. 83,57

- tributos, seguros e taxas 199,67
 * IPVA de 2,5% a.a.
 licença e seguro 146,00 R\$/veic.ano

- depreciação e rem. de investimento 1.922,86
 *taxa de juros de 12% a.a.

valor residual de 20% s/ preço do equipamento
 vida útil de 7 anos ou 84 meses

refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital.

calculado pela média anual de investimento

-resumo operação da frota 2.068,56
 combustível

lubrificantes		474,17
pneus e câmaras		288,99
manutenção		83,57
licenciamento		199,67
depreciação e rem. investimento		1.922,86
	soma em R\$/mês	5.037,82

V. Custo com Pessoal

V.1- mão de obra direta, encargos sociais de 74,40%

	motorista	
salário		1.284,70
hora extra		
feriado		
soma		1.284,70
	gari	
salário		1.006,00
hora extra		
feriado		
soma		1.006,00

no/homem	quant.	salário	enc. soc.	soma	
motorista		2	2.569,40	1.911,63	4.481,03
gari		6	6.036,00	4.490,78	10.526,78
soma					15.007,82

soma em R\$/mês 15.007,82

VI. Uniforme

motorista		2,00
gari		6,00
	total	8,00
	motorista	
calça/camisa-4/ano		23,33
sapato-2/ano		8,33
	gari	
calça/camisa-4/ano		46,67
sapato-4/ano		33,33
meia-1/ano		3,33
boné-2/ano		1,67
luva-6/ano		6,50
	soma em R\$/mês	123,16

VII. Alimentação

* Um almoço e uma merenda por dia

n° de empregados -		8,00
almoço		1.068,60
merenda		546,00
	soma em R\$/mês	1.614,60

VIII. material de consumo

*Para cada equipamento teremos:

01 lona rodoviária, 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho		48,00
pá (0,6 mês)		7,00
enxada (0,2 mês)		6,00
ancinho(0,2 mês)		

lona rodoviária - 4 x 9 (1/ano)		20,83
	soma em R\$/mês	81,83

IX. Resumo Geral dos Custos Operacionais

Operação da frota		5.037,82
Pessoal		15.007,82
Uniforme		1.614,60
Alimentação		81,83
Material de consumo		21.865,23
	soma em R\$/mês	21.865,23

X. Faturamento com B D I sobre os custos

* c. financeiros 2 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura.
 c. administrativos 5% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 1.530,57

sobre o faturamento

* ISS 5% , PIS 0,65% , CONFINS 3%. DESPESAS INDIRETAS 4,85% E LUCRO 4,15%

faturamento mensal em R\$	27.525,16
total contrato estimado em R\$	330.301,87

XI. Preço do Serviço

em R\$/ton 174,83

Preços de insumos, equipamentos e salários

óleo diesel, litro		3,84
gasolina, litro		4,32
óleo do cárter, litro		21,00
óleo cx. mudança/diferenc., litro		28,00
graxa lubrificante, Kg		17,00
pneus e câmaras (jogo)		5.700,00
caminhão caçamba		100,00
lavagem (unid)		70,00
caminhão caçamba		50,00
uniformes (unid)		20,00
calça e camisa		5,00
sapato		6,50
capa		14,70
boné		9,00
luva		90.000,00
alimentação		120.000,00
almoço (unid)		1077,55
merenda (unid)		937,00
equipamentos		40,00
chassis		
chassis/basculante		
salários mensais		
motorista caminhão		
gari		
pá		

enxada
ancinho
lona rodoviária - 4 x 9

35,00
30,00
250,00

Trizidela do Vale
12/08/2010
R.S.
R.G.

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP: 080906107-0
CPF: 005.157.123-45





CPL - Trizidela do Vale
 Prop: _____
 PLS: _____

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670, Aeroporto, Cep: 65727-000
 CNPJ: 01.558.070/0001-22

MEMORIA DE CALCULO

VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
 POPULAÇÃO: 21.885
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 11/04/2019

I. Objetivo

Varrição manual das vias pavimentadas do sistema viário do município, com dois repasses, conforme especificações técnicas do edital.

II. Dados Técnicos

- extensão das vias (vias com canteiro central, tomou-se o dobro da extensão)	7.000,00 m
- extensão mensal em km	168,00 km
- largura de varrição	0,80 m
- nº de repasses diário	2,00
- freqüência	6,00 dias/semanal
- produção homem por ext. de via	70,00 m/H.h
- reserva técnica (10%)	1,10
- carga horária diária	8,00 h
- carga horária semanal	44,00 h
- número de dias úteis semana	6,00 dias
- número de dias úteis mês	24,00 dias
- horário de varrição	
08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00	

III. Dimensionamento

- pessoal

categoria	efetivo	unidade
varredor	20	homens
feitor (1/10 varredores)	2	homens
total	22	homens

- material de consumo
 quantidade por gari :

lutocar, vassourão, vassoura e pazinha -	1,00	unid/cada
lutocar (vida útil 18 meses)	0,60	unid/mês
vassourão (1,5 mês)	15,00	unid/mês
vassoura (0,6 mês)	6,00	unid/mês
pazinha (0,6 mês)	6,00	unid/mês
uniformes		
farda (4/ano)	3,70	unid/mês
sapato (4/ano)	3,70	unid/mês
boné (2/ano)	1,70	unid/mês

capa (1/ano)
sacos plásticos
(prod. média por varredor - 130kg/dia, perda por enchimento - 20%
e peso específico - 303kg/m3)

0,80 unid/mês
1.394,00 unid/mês

PL - Inicial de Valor
0,80 unid/mês
FLS.
Rub.

IV. Custo da Varrição

- encargos sociais 74,40%
- pessoal

varredor
salário 1.006,00
insalubridade 201,20
salário c/insalubridade 1.207,20
hora extra
feriados

subtotal 1.207,20

encargos sociais 898,16
soma 2.105,36

feitor
salário 1.298,69
insalubridade 259,74
salário c/insalubridade 1.558,43

hora extra
feriados
subtotal 1.558,43

encargos sociais 1.159,47
soma 2.717,90

resumo

	quant.	salário	soma
varredor	20	2.105,36	42.107,14
feitor	2	2.717,90	5.435,80
soma em R\$/mês			47.542,93

material de consumo

Lutocar 210,00
Vassourão 555,00
Vassoura 72,00
Pazinha 90,00

uniformes

farda 259,00
sapato 185,00
boné 8,50
capa 16,00
sacos plásticos 278,80

soma em R\$/mês 1.674,30

- alimentação

almoço 3.918,20
merenda 2.002,00
soma em R\$/mês 5.920,20

V. Resumo da Varrição

pessoal 47.542,93
material de consumo 1.674,30
alimentação 5.920,20
total em R\$/mês 55.137,43

VI. Faturamento com B D I
sobre os custos

* c. financeiros 2 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura.
 c. administrativos 5% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 3.859,62

1901 - Irizidela do Vale
 Rua. _____
 R.S. _____
 Rua. _____

sobre o faturamento

* ISS 5% , PIS 0,65% , CONFINS 3%, DESPESAS INDIRETAS 4,85% E LUCRO 4,15%

faturamento mensal em R\$ 69.410,03
 total contrato estimado em R\$ 832.920,39

VII. Preço do Serviço

Por Extensão de Via em R\$/Km 413,15

Preços dos insumos e salários

lutocar		350,00
vassourão		37,00
vassoura		12,00
cazinha		15,00
	uniformes	
linda		70,00
sapato		50,00
boné		5,00
capa		20,00
sacos plásticos		0,20
almoço		14,70
merenda		9,00
	salários	
varredor		937,00
feitor		1.298,69

Fábio de Sousa Sampaio
 Engenheiro Civil
 RNP 060906107-0
 CPF: 005.157.123-45





CPL - Trizidela do Vale
Proc. 142.002.21.12
F.L.S. _____
RUC. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670, Aeroporto, Cep: 65727-000
CNPJ: 01.558.070/0001-22

MEMORIA DE CALCULO

CAPINACÃO MANUAL

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
POPULAÇÃO: 21.885
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 11/04/2019

I. Objetivo

Capinação manual das vias pavimentadas do município, compreendendo os serviços de capinação, raspagem, varrição e ajuntamento, conforme especificações técnicas do edital.

II. Dados Técnicos

- extensão das vias	3.800,00 m
- extensão mensal em km	91,20 km
- largura de varrição	0,80 m
- frequência	
capinação (1 em cada 3 meses)	0,33
- produção homem.via	
capinador	18,00 m/H.h
- reserva técnica (10%)	1,10
- carga horária	
diária	8,00 h
semanal	44,00 h
- número de dias úteis	
semana	6,00 dias
mês	24,00 dias
- horário de varrição	
	7:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00

III. Dimensionamento

- pessoal

categoria	efetivo	unidade
capinador	4	homens
varredor (50% do capinador)	2	homens
feitor (1/10 varredores)	1	homens
total	7	homens

- material de consumo

quantidade por homem:

enxada - igual no. de capinadores	
carrinho de mão e pá - igual no. de varredores	
vassourão e ancinho - igual no. de varredores	
carrinho de mão (vida útil 6 meses)	0,20 unid./mês
enxada (0,2 mês)	0,20 unid./mês
vassourão (1,5 mês)	1,50 unid./mês
ancinho (0,2 mês)	0,20 unid./mês

pá (0,6 mês) 0,60 unid./mês
 uniformes
 farda (4/ano) 0,70 unid./mês
 sapato (4/ano) 0,70 unid./mês
 boné (2/ano) 0,30 unid./mês
 capa (1/ano) 0,20 unid./mês

IV. Custo da Capinação
 - encargos sociais 74,40%

- pessoal
 gari (capinador e varredor)
 salário 1.006,00
 insalubridade 201,20
 salário c/insalubridade 1.207,20
 hora extra
 feriados
 subtotal 1.207,20
 encargos sociais 898,16
 soma 2.105,36

feitor
 salário 1.298,69
 insalubridade 259,74
 salário c/insalubridade 1.558,43
 hora extra
 feriados
 subtotal 1.558,43
 encargos sociais 1.159,47
 soma 2.717,90

resumo

	quant.	salário	soma
capinador	4	8.421,43	8.421,43
varredor	2	4.210,71	4.210,71
feitor	1	2.717,90	2.717,90
soma em RS/mês			15.350,04

- material de consumo

carro de mão 30,00
 enxada 8,00
 assourão 55,50
 cinho 8,00
 pá 24,00
 uniformes
 farda 49,00
 sapato 35,00
 boné 1,50
 capa 4,00
 soma em RS/mês 215,00

- alimentação

almoço 712,40
 merenda 364,00
 soma em RS/mês 1.076,40

V. Resumo de Capinação

total em RS/mês 16.641,44
 pessoal 15.350,04
 material de consumo 215,00
 alimentação 1.076,40

VI. Faturamento com B D I sobre os custos

* c. financeiros 2 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura.
c. administrativos 5% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 1.164,90

sobre o faturamento

* ISS 5% , PIS 0,65% , CONFINS 3%, DESPESAS INDIRETAS 4,85% E LUCRO 4,15%

faturamento mensal em R\$ 20.949,16
total contrato estimado em R\$ 251.389,90

VII. Preço do Serviço

Por Extensão de Via em R\$/Km 229,71

Preços dos insumos e salários

carro de mão		150,00
cada		40,00
vassourão		37,00
cincho		40,00
pá		40,00
	uniformes	
farda		70,00
sapato		50,00
boné		5,00
capa		20,00
almoço		13,70
merenda		7,00
	salários	
capinador		937,00
varredor		937,00
feitor		1.298,69

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 620906107-0
CPF: 005.157.123-45



PL - INZIOSIA DO VALE
01/04/2019
PLG
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670, Aeroporto, Cep: 65727-000
CNPJ.. 01.558.070/0001-22

MEMORIA DE CALCULO

PINTURA DE MEIO-FIO

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE
POPULAÇÃO: 21.885
PERÍODO CONTRATO: 12 meses

Data: 11/04/2019

I. Objetivo

Pintura de meios-fios das vias pavimentadas do município, conforme especificações técnicas do edital.

Dados Técnicos

extensão das vias	8.000,00 m
- extensão mensal em km	192,00 km
- face exposta do meio-fio	0,35 m
- frequência	
pintura (1 em cada 3 meses)	0,33
- produção homem.via	
pintor	50,00 m/H.h
- reserva técnica (10%)	1,10
- carga horária	
diária	8,00 h
semanal	44,00 h
- número de dias úteis	
semana	6,00 dias
mês	24,00 dias
- horário de varrição	
	7:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00

Dimensionamento

- pessoal

categoria	efetivo	unidade
pintor	4	homens
total	4	homens

- material de consumo

quantidade por homem:

broxa - igual no. de pintores

balde p/tinta - igual no. pintores

tinta a cai (cons.de 0,10 Kg/m2) - pacote de 2 Kg

broxa (01unid./1000 m)

balde para tinta (3/ano)

farda (4/ano)

sapato (4/ano)

boné (2/ano)

capa (1/ano)

280,00 unid./mês

16,00 unid./mês

0,30 unid./mês

uniformes

0,30 unid/mês

0,30 unid/mês

0,20 unid/mês

0,10 unid/mês

IV. Custo da Pintura		
- encargos sociais		74,40%
- pessoal		
	pintor	
salário		1.006,00
insalubridade		201,20
salário c/insalubridade		1.207,20
hora extra		
feriados		
	subtotal	1.207,20
encargos sociais		898,16
	soma	2.105,36
resumo		

PL - INZIGES 33 var.
 P. 10/03/2012
 PLS.
 R. 15

homens	quant.	salário	soma
pintor	4	8.421,43	8.421,43
soma em R\$/mês			8.421,43

- material de consumo		
tinta		840,00
roxa		40,00
de		1,50
	uniformes	
farda		21,00
sapato		15,00
boné		1,00
capa		2,00
	soma em R\$/mês	920,50

- alimentação		
almoço		356,20
merenda		182,00
	soma em R\$/mês	538,20

V. Resumo de Pintura		
pessoal		8.421,43
material de consumo		920,50
alimentação		538,20
	total em R\$/mês	9.880,13

VI. Faturamento com B D I
 sobre os custos

* c. financeiros 2 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura.
 c. administrativos 5% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 691,61

sobre o faturamento
 * ISS 5% , PIS 0,65% , CONFINS 3%, DESPESAS INDIRETAS 4,85% E LUCRO 4,15%

faturamento		12.437,65
mensal em R\$		149.251,79
total contrato estimado em R\$		

VII. Preço do Serviço
 Por Extensão de Via em R\$/Km 64,78

Preços dos insumos e salários
 tinta a cal - 2 Kg 3,00

broxa		2,50
balde para tinta		5,00
	uniformes	
farda		70,00
sapato		50,00
boné		5,00
capa		20,00
almoço		13,70
merenda		7,00
	saiários	
pintor		937,00

JPL - Irizibela de Jesus
 Rua: Waldemar de Azevedo
 nº 15

Fábio de Sousa Sampaio
 Engenheiro Civil
 RNP: 060308107-0
 CREA: 005/157.123-45





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670, Aeroporto, Cep: 65727-000
CNPJ: 01.558.070/0001-22

PROJETO BÁSICO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS -
SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE
POPULAÇÃO URBANA : 21.885 HABITANTES
DATA: 11/04/2019

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - TABELA SINPI-02/2019 SEM DESONERAÇÃO			
CODIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91	Não incide
B2	FERIADOS	3,96	Não incide
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91	0,70
B4	13º SALÁRIO	10,91	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DÍAS DE CHUVA	1,64	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,99	7,63
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS TRABALHISTAS	46,26	17,37
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,50	4,97
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,12
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,65	2,79
C4	DEPÓSITO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,17	3,95
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,55	0,42
C	TOTAL DOS ENCARGOS INDENIZATÓRIOS	16,02	12,25
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,77	2,92
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,55	0,42
D	TOTAL DOS REINCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	8,32	3,34
TOTAL (A+B+C+D)		87,40	49,76

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 089906107-0
CPF: 005.157.123-45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670, Aeroporto, Cep: 65727-000
CNPJ: 01.558.070/0001-22

PL - Índice e Sólido
31/03/2019
FILS.
RUBR.

PROJETO BÁSICO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE
POPULAÇÃO URBANA : 21.885 HABITANTES
DATA: 11/04/2019

PLANILHA DE RESUMO GERAL DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Equip.	Pessoal				Preço Unit.	Valor Mensal		
					Coletor	Gari	Feitor	Motorista				
1	Coleta Pública	ton	498,96	1	3			1	41,16	RS	20.535,31	
2	Coleta Regular	ton	665,28	2	6			2	55,49	RS	36.916,24	
3	Coleta Entulho	ton	157,44	2	6			2	174,83	RS	27.525,16	
4	Coleta Poda	ton	157,44	2	6			2	174,83	RS	27.525,16	
5	Varricão Diária	km	168,00			20	2		413,15	RS	69.410,03	
6	Capinação	km	91,20			6	1		229,71	RS	20.949,16	
7	Pintura de meio-fio	km	192,00			4			64,78	RS	12.437,65	
TOTAL											RS	215.298,70
TOTAL PARA O PERÍODO DE 01 MÊS											RS	215.298,70
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES											RS	2.583.584,41

Importa o presente orçamento a quantia de R\$ 215.298,70 (01 mês) (Duzentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos).

Importa o presente orçamento a quantia de R\$ 2.583.584,41 (12 Meses) (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 060906107-0
CPF: 005.157.123-45



Trizidela do Vale
R. ...
...

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670, Aeroporto, Cep: 65727-000
CNPJ.: 01.558.070/0001-22

PROJETO BÁSICO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE
POPULAÇÃO URBANA : 21.885 HABITANTES
DATA: 11/04/2019

COMPOSIÇÃO DO BDI

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PORCENTAGEM %
1	ISS	5,00
2	PIS/PASEP	0,65
3	CONFINS	3,00
4	DESPESAS INDIRETAS	4,85
5	LUCRO	4,15
	TOTAL	17,65

Fábio de Sousa Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 060906107-0
CPF: 006.157.123-45



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670, Aeroporto, Cep 65727-000
 CNPJ: 01.558.070/0001-22

Início a do Vale
 19/02/2019
 R/S

PROJETO BÁSICO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
 SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE
 POPULAÇÃO URBANA : 21.885 HABITANTES
 DATA: 11/04/2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO - 360 dias														
Item	Serviços	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
			RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
01	Coleta Pública	%	9,54%		9,54%		9,54%		9,54%		9,54%		9,54%	
		RS	RS	20.535,31	RS	20.535,31	RS	20.535,31	RS	20.535,31	RS	20.535,31	RS	20.535,31
02	Coleta Regular	%	17,15%		17,15%		17,15%		17,15%		17,15%		17,15%	
		RS	RS	36.916,24	RS	36.916,24	RS	36.916,24	RS	36.916,24	RS	36.916,24	RS	36.916,24
03	Coleta de Entulho	%	12,78%		12,78%		12,78%		12,78%		12,78%		12,78%	
		RS	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16
04	Coleta de Poda	%	12,78%		12,78%		12,78%		12,78%		12,78%		12,78%	
		RS	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16
05	Variação Diária	%	32,24%		32,24%		32,24%		32,24%		32,24%		32,24%	
		RS	RS	69.410,03	RS	69.410,03	RS	69.410,03	RS	69.410,03	RS	69.410,03	RS	69.410,03
06	Capinação	%	9,73%		9,73%		9,73%		9,73%		9,73%		9,73%	
		RS	RS	20.949,16	RS	20.949,16	RS	20.949,16	RS	20.949,16	RS	20.949,16	RS	20.949,16
07	Pintura de meio fio	%	5,78%		5,78%		5,78%		5,78%		5,78%		5,78%	
		RS	RS	12.437,65	RS	12.437,65	RS	12.437,65	RS	12.437,65	RS	12.437,65	RS	12.437,65
TOTAL		RS	RS	215.298,70	RS	215.298,70	RS	215.298,70	RS	215.298,70	RS	215.298,70	RS	215.298,70
PERCENTUAL		%	100%		100%		100%		100%		100%		100%	

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO - 360 dias														
em	Serviços	%	210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS	
			RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
01	Coleta Pública	%	9,54%		9,54%		9,54%		9,54%		9,54%		9,54%	
		RS	RS	20.535,31	RS	20.535,31	RS	20.535,31	RS	20.535,31	RS	20.535,31	RS	20.535,31
02	Coleta Regular	%	17,15%		17,15%		17,15%		17,15%		17,15%		17,15%	
		RS	RS	36.916,24	RS	36.916,24	RS	36.916,24	RS	36.916,24	RS	36.916,24	RS	36.916,24
03	Coleta de Entulho	%	12,78%		12,78%		12,78%		12,78%		12,78%		12,78%	
		RS	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16
04	Coleta de Poda	%	12,78%		12,78%		12,78%		12,78%		12,78%		12,78%	
		RS	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16	RS	27.525,16
05	Variação Diária	%	32,24%		32,24%		32,24%		32,24%		32,24%		32,24%	
		RS	RS	69.410,03	RS	69.410,03	RS	69.410,03	RS	69.410,03	RS	69.410,03	RS	69.410,03
06	Capinação	%	9,73%		9,73%		9,73%		9,73%		9,73%		9,73%	
		RS	RS	20.949,16	RS	20.949,16	RS	20.949,16	RS	20.949,16	RS	20.949,16	RS	20.949,16
07	Pintura de meio fio	%	5,78%		5,78%		5,78%		5,78%		5,78%		5,78%	
		RS	RS	12.437,65	RS	12.437,65	RS	12.437,65	RS	12.437,65	RS	12.437,65	RS	12.437,65
TOTAL		RS	RS	215.298,70	RS	215.298,70	RS	215.298,70	RS	215.298,70	RS	215.298,70	RS	215.298,70
PERCENTUAL		%	100%		100%		100%		100%		100%		100%	

Fábio de Sousa Sampaio
 Engenheiro Civil
 RNP 080908107-0
 CPF: 666.157.123-45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1676 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 001/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carles Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

**CONCORRÊNCIA N° 001/2019
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, CPF n° _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3° da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM
QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2019**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.**

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de **XXXX**.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
Trizidela do Vale – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Concorrência nº 001/2019 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Concorrência nº 001/2019, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

Estado Civil:

CPF:

RG:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA
DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____ PARA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.558.070/0001-22 com sede na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução dos serviços, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1902002/2019, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a CONCORRÊNCIA nº 001/2019, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em **RS** _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus proposto ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;
- n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 6.636-2, AGÊNCIA: 5733, PMTV INVESTIMENTOS, BANCO DO BRASIL.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 19 Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PROJETO/ATIVIDADE: 18 542 0086 2.084 Manutenção da Coleta, Tratamento e Dest. Final de Resíduos Sólidos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presunindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alteração do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale/MA, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

**CONCORRÊNCIA N° 001/2019
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)**

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2019, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;

Local (XX), ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

**CONCORRÊNCIA N° 001/2019
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA n.º 001/2019, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO XVI**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1902002/2019

LICITAÇÃO: **Concorrência nº 001/2019**

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente(órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de _____ de 2019.

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO XVII**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1902002/2019

LICITAÇÃO: **Concorrência nº 001/2019**

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente(órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de _____ de 2019.

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa